



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.454.843/0001-19
Razão Social: ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: ESC ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2019
FGTS	Validade:	21/01/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/06/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/12/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/11/2017 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.454.843/0001-19
Razão Social: ESC - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ESC ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vínculos:

CPF: 444.850.343-72
Nome: WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA
Lotação: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO
Cargo/Função na APF: TECNICO DE LABORATORIO AREA/CHEFE
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

FILTROS APLICADOS:**CPF/Nome Servidor:** ***.850.343-** - WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA**Dados atualizados até:** 11/2018 (Banco Central do Brasil (BACEN)), 10/2018 (Comandos Militares), 11/2018 (SIAPE)

DETALHAR	TIPO	SITUAÇÃO DO VÍNCULO	CPF	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO DE EXERCÍCIO (SIAFI)	ÓRGÃO DE EXERCÍCIO (SIAPE)	MATRÍCULA	TIPO DE VÍNCULO	FUNÇÃO
Detalhar	Civil	ATIVO PERMANENTE	***.850.343-**	WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO	170****	Cargo	Sem função
Detalhar	Civil	ATIVO PERMANENTE	***.850.343-**	WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO	170****	Função	FG 000.3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2019 14:05:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESC - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **04.454.843/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "ESC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA**, brasileiro, natural de São Luis-MA., nascido em 02/06/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 036446962008-9/SSP-MA, expedida em 15/12/2008 e CPF sob o nº 098.560.563-49, residente e domiciliado, na Avenida Hilton Rocha, Nº 02-A, Loteamento Presidente Vargas, Maiobão, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65.130- 000 e **EMANUEL DE JESUS FURTADO NEVES**, brasileiro, natural de São Luis - MA, nascido em 25/12/1953, divorciado, engenheiro agrônomo, CREA nº 2280-D/MA, portador da carteira de identidade nº 135.655/SSP-MA, expedida em 06/01/1972 e CPF sob o nº 075.428.283-04, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 05, Casa 04, Residencial Novo Turu, São Luis – MA., CEP: 65.065-580, únicos sócios da empresa "**ESC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**", constituída por instrumento particular registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200502481 em 17/05/2001, com endereço comercial, na Avenida Hilton Rocha, Nº 02, Lote Presidente Vargas, Maiobão, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65.130-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.454.843/0001-19, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **EMANUEL DE JESUS FURTADO NEVES**, que transfere, neste ato 100% (cem por cento) de suas quotas de capital social totalmente integralizado, no total de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio hora admitido **WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA**, declarando não haver nada mais a reclamar da sociedade, dando plena quitação das suas quotas ao sócio adquirente, transferindo-lhes todos os direitos inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA** transfere neste ato 47,43% (quarenta e sete virgula quarenta e três por cento) de suas quotas de capital social, totalmente integralizado, no total de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**

cada uma, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao sócio ora admitido **WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA**, declarando não haver nada mais a reclamar das quotas transferidas, dando plena quitação das suas quotas ao sócio adquirente, transferindo-lhes todos os direitos inerentes ao mesmo.

 **CLÁUSULA TERCEIRA:** É admitido na sociedade **WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, natural de São Luís-MA, nascido em 05/06/1973, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00000434886 DETRAN-MA expedida em 03/12/2012 e CPF: 444.850.343-72, residente e domiciliada na Rua Rocha Pombo, nº 68, Vila Passos, São Luis-MA., CEP: 65.025-750, na condição de sócio cotista, mediante aquisição por transferência de 10.000 (dez mil) quotas de capital social, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do sócio retirante **EMANUEL DE JESUS FURTADO NEVES** e também mediante aquisição por transferência de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do sócio **ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA**.


 **CLÁUSULA QUARTA:** Com a transferência de cotas e admissão do novo sócio já descrito acima, o capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA	100.000	100.000,00	50%
WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA	100.000	100.000,00	50%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA “ESC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP”**

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA**, que assina de forma isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o art. 1.011 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o exposto neste documento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “ESC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP” adotando como nome de fantasia “ESC ENGENHARIA” e tem sua sede na Avenida Hilton Rocha, Nº 02, Lote Presidente Vargas, Maiobão, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65.130-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "ESC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA	100.000	100.000,00	50%
WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA	100.000	100.000,00	50%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052, do Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como o objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- 4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "ESC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**

- 42.21-9-02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.11-1-01- Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia .

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA**, que assina de forma isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, no exercício da administração e cargos na sociedade terão direito à remuneração mensal, a título de pró – labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "ESC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**

CLÁUSULA DECIMA: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

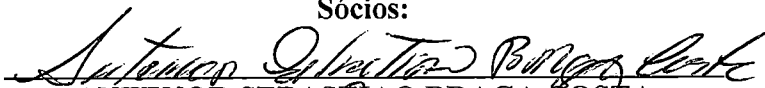
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta cidade, para solucionar as divergências que houver entre os sócios. Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições das leis vigentes do país.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, com uma vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais

Paço do Lumiar - MA, 26 de dezembro de 2016.

Sócios:


ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA

WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

EMANUEL DE JESUS FURTADO NEVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Balanco Patrimonial

Empresa: ESC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 04.464.843/0001-19

Fortes Contábil

Endereço: AV HILTON ROCHA, Complemento: LT PRESIDENTE VARGAS, N.º: 2, Bairro: MAIOBAO, Cidade: Paço do Lumiar, Estado: MA, CEP: 6513001

Telefone: (98) 88880857

NIRE: 21200502481 - Data: 17/05/2001

Conta	Descrição	31/12/2017
1	*** Ativo ***	313.220,60 D
1.01	Ativo Circulante	187.132,45 D
1.01.01	Disponibilidades	144.012,45 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	128.272,45 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	128.272,45 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	128.272,45 D
1.01.01.02	Bancos	15.740,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	15.740,00 D
1.01.01.02.01.0001	CEF - Caixa Economica Federal	15.740,00 D
1.01.15	Estoques	43.120,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	43.120,00 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	43.120,00 D
1.01.15.01.02.0001	Almoxarifado	43.120,00 D
1.07	Ativo não Circulante	126.088,15 D
1.07.04	Imobilizado	126.088,15 D
1.07.04.01	Bens em Operação	216.631,16 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	216.631,16 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	104.166,16 D
1.07.04.01.01.0007	Ferramentas e Acessórios	112.465,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	90.543,01 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	90.543,01 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Máquinas e Equipamentos	56.803,51 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Ferramentas	33.739,50 C
Total Ativo		313.220,60 D

Data de Encerramento: 31/12/2017

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 313.220,60 (Trezentos e Treze Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos).

O Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis foram transcritas do Livro Diário Geral de nº 012 das folhas 5 a 7.

Paço do Lumiar-MA 31 de Dezembro de 2017


ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 098.560.563-49


DIVANILSON BREU LIMA
 CONTADOR
 CPF: 772.730.443-34
 CRC/MA 9234

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 12:21 SOB Nº 20180326813.
 PROTOCOLO: 180326813 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801659049. NIRE: 21200502481.
 ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Continua...

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 03/05/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Balanco Patrimonial

Empresa: ESC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 04.454.843/0001-19

Fortes Contábil

Endereço: AV HILTON ROCHA, Complemento: LT PRESIDENTE VARGAS, N.º: 2, Bairro: MAIOBAO, Cidade: Paço do Lumiar, Estado: MA, CEP: 6513001

Telefone: (98) 88880657

NIRE: 21200502481 - Data: 17/05/2001

Conta	Descrição	31/12/2017
2	*** Passivo ***	313.220,60 C
2.01	Passivo Circulante	2.700,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.700,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	2.700,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	2.700,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	2.700,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	310.520,60 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior	200.000,00 C
2.07.01.01.02.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	110.520,60 C
2.07.07.01	Outras Contas	110.520,60 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	166.509,23 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	166.509,23 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	55.988,63 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	12.716,56 D
2.07.07.01.02.0002	(-) Prejuízo do Período	43.272,07 D
Total Passivo		313.220,60 C

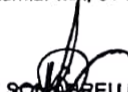
Data de Encerramento: 31/12/2017

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 313.220,60 (Trezentos e Treze Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos).

O Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis foram transcritas do Livro Diário Geral de nº 012 das folhas 5 a 7.

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2017


 ANTENOR SEBASTIÃO BRAGA COSTA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 098.560.563-49


 DIVANILSON ABREU LIMA
 CONTADOR
 CPF: 772.730.443-34
 CRC/MA 9234

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 12:21 SOB Nº 20180326813.
 PROTOCOLO: 180326813 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801659049. NIRE: 21200502481.
 ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 03/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Fim

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ESC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 04.464.843/0001-19

NIRE: 21200502481 - Data: 17/05/2001

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV HILTON ROCHA, Complemento: LT PRESIDENTE VARGAS, N.º: 2, Bairro: MAIOBAO, Cidade: Paço do Lumiar, Estado: MA, CEP: 6513001

Telefone: (98) 88880657

Folha: 3

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2017 a 31/12/2017
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.851,25
040.03	Custo dos Serviços Prestados	2.851,25
(=) 060	Lucro Bruto	(2.851,25)
(-) 070	Despesas Operacionais	40.564,58
070.01	Despesas Administrativas	37.774,70
070.03	Despesas Tributárias	2.789,88
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	143,76
080.01	Outras Receitas	143,76
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(43.272,07)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(43.272,07)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(43.272,07)

O Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis foram transcritas do Livro Diário Geral de nº 012 das folhas 5 a 7.

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2017


ANTENOR SEBASTIÃO BRAGA COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 098.560.563-49


DIVANILSON CABREU LIMA
CONTADOR
CPF: 772.730.443-34
CRC/MA 9234

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 12:21 SOB Nº 20180326813.
PROTOCOLO: 180326813 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801659049. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Fim

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
872513630

PROIBIDO PLASTIFICAR
872513630

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTENOR BEBASTIAO BRAGA COSTA



DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF
0364469620089 BEBP MA

CNPJ
098.560.563-49

DATA NASCIMENTO
02/06/1957

FILIAÇÃO
SIMAO TADEU COSTA
MARIA BRAGA COSTA

PERMISSÃO
[Hatched box]

ACC
[Hatched box]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00432074526

VALIDADE
12/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
09/11/1993

OBSERVAÇÕES

A

Antenor B. Braga Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MARANHÃO

DATA EMISSÃO
12/05/2014

Marco André Campos da Silva

Marco André Campos da Silva
Diretor Geral - Detran/MA
ASSINATURA DO EMISSOR

65175820886
MA027440516

DETRAN - MA - MARANHÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1102984612 CREIA MA

CNPJ
444.850.343-72

DATA NASCIMENTO
05/06/1973

FILIAÇÃO
**JOAO DA CRUZ JANSEN PEREIRA
LUZIA DA GRACA RODRIGUES**

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

NP REGISTRO
00000434886

VALIDADE
04/12/2022

1ª HABILITACÃO
25/09/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Walterney Rodrigues Pereira

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
05/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

61261324484
MA036830437

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1526269663

PROIBIDO PLASTIFICAR
1526269663



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 808424/2018

Emissão: 19/12/2018

Validade: 31/03/2019

Chave: CC38Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ESC - CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.454.843/0001-19

Registro: 000000637-9

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 26/01/2012

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; SERVICOS DE ENGENHARIA(OS SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NAS SEGUINTE AREAS, ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, DE TRAFEGO, ELETRONICA, DE MINAS, QUIMICA, MECANICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANCA, AGRARIA, AMBIENTAL, ENGENHARIA ACUSTICA, SUPERVISAO DE OBRAS DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA).

OBSERVACAO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL E AGRONOMICA(NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS)

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA HILTON ROCHA, 02, LOTE PRESIDENTE VARGAS, MAIOBAO, PACO DO LUMIAR, MA, 65130000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/07/2002

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006379EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

Registro: 110298461-2

CPF: 444.850.343-72

Data Início: 02/01/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Atribuição: AS ESTENDIDAS DO ARTIGO 9 DA RESOLUÇÃO 1010/2005, TOPICO 1.6.5.04.05 PROCESSO 207509/2011-DEFERIDO EM 01/08/2011.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EMANUEL DE JESUS FURTADO NEVES





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 808424/2018

Emissão: 19/12/2018

Validade: 31/03/2019

Chave: CC38Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 110782564-4

CPF: 075.428.283-04

Data Início: 31/07/2002

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuição: ART. 5 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 084277/18

Data da

22/11/2018 12:12:59

Inscrição Estadual: 121822907

CPF/CNPJ: 04454843000119

Razão Social: ESC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: AVE HILTON ROCHA, 2 CEP: 00000000

Telefone: (98)00000000

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/11/2018 12:16:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESC - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.454.843/0001-19

Certidão nº: 166332194/2019

Expedição: 16/01/2019, às 14:48:50

Validade: 14/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESC - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.454.843/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061430/18

Data da

22/11/2018 12:17:54

Inscrição Estadual: 121822907

CPF/CNPJ: 04454843000119

Razão Social: ESC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: AVE HILTON ROCHA, 2 CEP: 00000000

Telefone: (98)00000000

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/11/2018 12:17:54



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Praça Nossa Senhora da Luz, s/n - Sede
CNPJ: 06.003.636/0001-73



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Numero: 00000391692018

Data de expedição: 05/11/2018 09:40:37

A Prefeitura do Município de Paço do Lumiar – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** que possui o CNPJ **04.454.843/0001-19** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.454.843/0001-19

Razão Social: ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço: AVENIDA AVENIDA HILTON ROCHA

Numero: 02

Bairro: MAIOBÃO

Município: PACO DO LUMIAR

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
05/12/2013

Código de validação: ED6F8333A7D8E83E23801E729344E832

Data de validade da certidão: 03/02/2019

Finalidade: -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESC - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.454.843/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:17 do dia 22/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2019.

Código de controle da certidão: **AD5E.1F17.0DE5.1569**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04454843/0001-19
Razão Social: ESC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ESC ENGENHARIA
Endereço: AV HILTON ROCHA 02 LT PRES VARGAS / MAIOBAO / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2018 a 02/01/2019

Certificação Número: 2018120402031655038036

Informação obtida em 05/12/2018, às 17:28:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.454.843/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/05/2001	
NOME EMPRESARIAL ESC - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESC ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV HILTON ROCHA		NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOTE: Presidente Vargas;
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO MAIOBAO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8888-0657	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/08/2017 às 11:10:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Companhia Energética do Maranhão

Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha, Aílas do Catiau - São Luís - MA.
CEP: 65 071-680 | Insc. Estadual: 120.515.11-3 | CNPJ: 06.272.793/0001-84

WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA
R. ROCHA POMBO, 68 ALTO
VL PASSOS 65025-750 SAO LUIS - MA
CPF: 444.850.343-72

2ª Via

Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal)
Nº da Fatura 0201810001779923 | CFOP: 5258/AA

Instalação 110990

Conta do mês
10/2018

Vencimento
06/11/2018

Conta Contrato
110990

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO
Nº Parceiro de Negócio: 110990 Tensão Nominal (V): 220 V
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1 Unidade de Leitura: SL12B015
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA Nº Medidor: 15F27577
Fator de Potência: 0,00

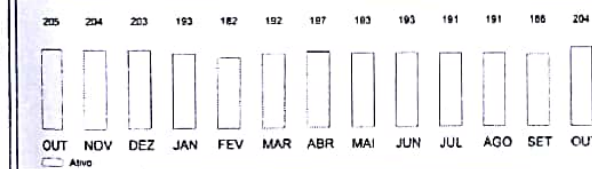
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
22/10/2018	26/10/2018	21/11/2018

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Óide Dias	Resolução Aneel
1,00	20/09/2018	22/10/2018	32	2438/18
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	66.765	66.969	204 kWh	0.65602

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor
ICMS	187,32	20,0000%	37,46
PIS	187,32	0,5560%	1,03
COFINS	187,32	2,5611%	4,80

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CEMAR)	
59,60	7,94	51,15	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
11,33	14,01	43,29	10,89

Período Fiscal: 22/10/2018

Reservado ao Fisco

3C08.688B.1152 E0B4.0B64.7222.3F69.7F99

Número do Programa Social

Informações para o cliente

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 21/09 - 22/10 • Bandeira Outubro vermelha (patamar 2) custo adicional de R\$5,00 a cada 100 kWh

Demonstrativo do Faturamento

Preço + Tarifa + Tributos

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR(R\$)
Consumo	204	0,853235	174,06
Adicional Band. Vermelha			13,26
ITENS FINANCEIROS			8,56
Cip-Ilum Pub Pref Munic			2,33
Seguro Plugado			

Total a pagar:

R\$ 198,21

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites min e máx
220	202 a 231
380	350 a 399

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7ª e 8ª é seu direito solicitar a qualquer tempo a CEMAR o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da CEMAR.

Central de Atendimento 118
Regiões de fronteira ou indisponíveis,
ligue 0800 236 0186
www.cemar118.com.br

Ouvidoria Cemar: 0800 236 8603
Ligação gratuita de telefones
fixo e móvel, de segunda a sexta,
das 08h às 18h

Agência Nacional de Energia
Elétrica (ANEEL) 167,
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA
26 01 12

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

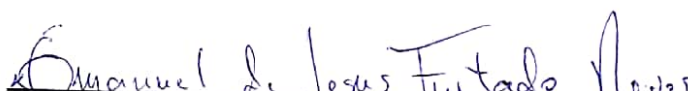
A Sociedade **ESC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/05/2001, NIRE: 21.2.0050248-1, CNPJ: 04.454.843/0001-19, estabelecida na Avenida Hilton Rocha, 2, Lote Presidente Vargas, Maiobão, Paço do Lumiar, MA, CEP: 65.130-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paço do Lumiar - MA, 18 de Janeiro de 2012.


Sócio: ANTENOR SEBASTIÃO BRAGA COSTA


Sócio: EMANUEL DE JESUS FURTADO NEVES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26/01/2012.


Carlos de Moraes Coqueiro
Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/01/2012 SOB O NÚMERO 201200-13354 Protocolo 12/004139-4 Empresa 21.2.0050248-1 ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
 CLÁUDIA RIOS DOS SANTOS SECRETARIA GERAL		Nº AD 163.733

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA**, brasileiro, natural de São Luis-MA., nascido em 02/06/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 036446962008-9/SSP-MA, expedida em 15/12/2008 e CPF sob o nº 098.560.563-49, residente e domiciliado, na Avenida Hilton Rocha, Nº 02-A, Loteamento Presidente Vargas, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000 e **EMANUEL DE JESUS FURTADO NEVES**, brasileiro, natural de São Luis - MA, nascido em 25/12/1953, divorciado, engenheiro agrônomo, CREA nº 2280-D/MA, portador da carteira de identidade nº 135.655/SSP-MA, expedida em 06/01/1972 e CPF sob o nº 075.428.283-04, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 05, Casa 04, Residencial Novo Turu, São Luis - MA., CEP: 65.065-580, únicos sócios da empresa "ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP", constituída por instrumento particular registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200502481 em 17/05/2001, com endereço comercial, na Avenida Hilton Rocha, Nº 02, Lote Presidente Vargas, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.454.843/0001-19, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **EMANUEL DE JESUS FURTADO NEVES**, que transfere, neste ato 100% (cem por cento) de suas quotas de capital social totalmente integralizado, no total de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ora admitido **WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA**, declarando não haver nada mais a reclamar da sociedade, dando plena quitação das suas quotas ao sócio adquirente, transferindo-lhes todos os direitos inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA** transfere neste ato 47,43% (quarenta e sete vírgula quarenta e três por cento) de suas quotas de capital social, totalmente integralizado, no total de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informação sobre respectivas condições de validação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**

cada uma, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao sócio hora admitido **WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA**, declarando não haver nada mais a reclamar das quotas transferidas, dando plena quitação das suas quotas ao sócio adquirente, transferindo-lhes todos os direitos inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitido na sociedade **WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, natural de São Luís-MA, nascido em 05/06/1973, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00000434886 DETRAN-MA expedida em 03/12/2012 e CPF: 444.850.343-72, residente e domiciliada na Rua Rocha Pombo, nº 68, Vila Passos, São Luís-MA., CEP: 65.025-750, na condição de sócio cotista, mediante aquisição por transferência de 10.000 (dez mil) quotas de capital social, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do sócio retirante **EMANUEL DE JESUS FURTADO NEVES** e também mediante aquisição por transferência de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do sócio **ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA**.

CLÁUSULA QUARTA: Com a transferência de cotas e admissão do novo sócio já descrito acima, o capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA	100.000	100.000,00	50%
WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA	100.000	100.000,00	50%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA, que assina de forma isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o art. 1.011 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o expresso neste documento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP" adotando como nome de fantasia "ESC ENGENHARIA" e tem sua sede na Avenida Hilton Rocha, Nº 02, Lote Presidente Vargas, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando sobre respectivas cópias de verificação.

SS
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

HS
CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052, do Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

Quar-Jeop
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como o objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- 4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação;

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502451.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**

- 42.21-9-02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.11-1-01- Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia .

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTENOR SEBASTIAO BRAGA COSTA**, que assina de forma isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, no exercício da administração e cargos na sociedade terão direito à remuneração mensal, a título de pró – labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB Nº 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**

CLÁUSULA DECIMA: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

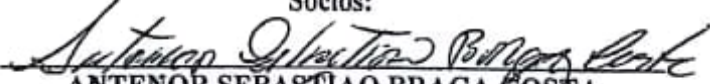
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

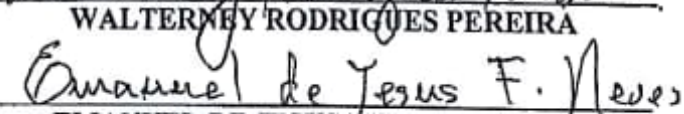
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta cidade, para solucionar as divergências que houver entre os sócios. Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições das leis vigentes do país.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, com uma vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais

Paço do Lumiar - MA, 26 de dezembro de 2016.

Sócios:


ANTENOR SEBASTIÃO BRAGA COSTA

WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

EMANUEL DE JESUS FURTADO NEVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:26 SOB N° 20160892236.
PROTOCOLO: 160892236 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062804. NIRE: 21200502481.
ESC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
WEB - 90331 / 2015

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 90331 / 2015

PROTOCOLO : PRO0007120014

DATA DE EMISSÃO : 21/01/2015

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 05/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 da CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : MAGNO SOUSA FRANCA

Carteira : 1101191120XXXX

CPF : 28208532391

Título(s)

Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00011011911205055110 Tipo da ART: Indefinido

Registrada em : 02/10/2014

Baixada em : 21/01/2015

Endereço da Obra : UA DIAS CARNEIRO, 1534, CENTRO, CEP : 65000000 BACABAL/MA

Proprietário : PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA

Empresa : ESC - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratante : ESC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO COM CASTELO DE AGUA E INSTALACAO DE BOMBA DE 7,5 CV, 220 M. CONTRATANTE: PITAGORAS SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA, BACABAL - MA.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.


Saulo Pacheco Lima Junior
Agente Administrativo
CREA - MA

Rua Cândido Mendes (antiga Rua da Estrela), 540, Centro São Luís/MA 65010-200

Telefones: DDD 98 Sede 2106-8300 - Estreito: 3531-6145 - Barratinhas: 3349-1748 - Chapadinha: 3471-0511 - Pinheiro: 3381-3795 - Santa Inês: 3653-0438 - Fax: (98) 2106-8309

Impresso em: 21/01/2015 Operador: SAULO

Página 1/1





CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 90311/15 Fis. 01 A OS

PROPOSTA Nº 43/2014


Sanyo Pacheco Lima Junior
Agente Administrativo
CREA - MA

Ao

PITÁGORAS / FAM

Ao Diretor de Suprimentos, Financeiro e Gestor de Contratos – Fama SLZ / Pitágoras
SR Marcos Nunes

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta referente à Construção do Sistema de Combate a Incêndio no Pitágoras - Bacabal – Maranhão.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços de Construção do Sistema de Combate a Incêndio contendo 220 metros de Rede em Tubos de Ferro Galvanizado, com fixação de Hidrantes e fornecimento de extintores, bem como construção de uma Estrutura da Caixa D'água com sistema de Bombeamento.

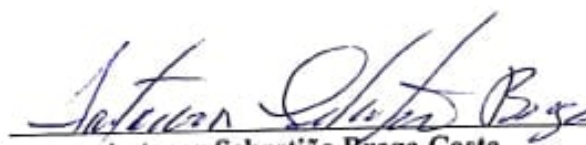
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 98.915,81 (Noventa e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e hum centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias úteis.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo global para execução dos serviços, será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da data da ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

São Luís, 06 de junho de 2014


Antenor Sebastião Braga Costa
Proprietário

Marcos Antonio N Silva
Coord. Operacional
Pitágoras-São Luís
AUTORIZADO


Walterney Rodrigues Pereira
Diretor Técnico Operacional
CREA Nº 5118/TD-MA



CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 90331/15 Fis. 01 A 05

PROPOSTA Nº 43/2014

Saulo Pacheco Lima Junior
Agente Administrativo
CREA - MA

São Luís, 06 de junho de 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				1.050,00
1.1	Demolição de Alvenaria	m3	20	15,00	300,00
1.2	Abertura e fechamento de Rasgo em Parede	m	30	25,00	750,00
2.0	TUBULAÇÃO				25.073,02
2.1	Tubo de Ferro Galvanizado 2 e 1/2" fornecimento e instalação	m	220	74,20	16.324,00
2.2	Joelho de ferro galvanizado 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	28	64,39	1.802,98
2.3	Tê de ferro galvanizado 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	10	76,78	767,76
2.4	Luva de ferro galvanizado 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	70	41,90	2.933,28
	União de ferro galvanizado 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	5	78,00	390,00
2.5	Mão francesa para fixação de tubulação fornecimento e instalação	und	110	18,00	1.980,00
2.6	Tirantes para fixação de tubulação fornecimento e instalação	und	35	25,00	875,00
3.0	HIDRANTES E EXTINTORES				18.087,00
3.1	Hidrante de passeio fornecimento e instalação	und	1	1.256,00	1.256,00
3.2	Hidrante de 63mm (2 e 1/2") saída c/ adaptação p juntas storz de 38mm(1/2" providos de registro de globo angular, pintado na cor vermelha, fornecimento e instalação	und	7	1.695,00	11.865,00
3.3	Extintor Portátil de água (10lts - 2A)	und	4	198,00	792,00
3.4	Extintor Portátil CO2 (6KG - 5B:C)	und	2	698,00	1.396,00
3.5	Extintor portátil de PQS 6kg - 20-B	und	15	185,20	2.778,00
4.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				11.111,00
4.1	Luminária de emergência de 1,20mm fornecimento	und	35	135,60	4.746,00
4.2	Tamada simples 2p+t incluindo condutores, caixa 4x2 externa e eletroduto aparente, com fixação externa	pt	35	139,00	4.865,00

ESC- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 04.454.843/0001-19
CNPJ Nº 04.454.843/0001-19 Av. Hilton Rocha Loteamento Presidente Vargas Casa 2- Maiobão - Paço do Lumiar
CEP 65025-750 Fone (98)-8888-0657 escengenharia@hotmail.com

Marcos Antonio N Silva
Coord. Operacional
Pitágoras-São Luís



CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 90331/15 Fis. 01 A 05

PROPOSTA Nº43/2014

Sérgio Pacheco Lima Junior
Agente Administrativo
CREA - MA

4.3	Instalação da Bomba incluindo eletroduto, disjuntor, condutores e quadro	und	1	1.500,00	1.500,00
5.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				705,55
5.1	Rasgo e enchimento	m	15	25,00	375,00
5.2	Tubo PVC de 1" incluindo conexões	m	15	20,37	305,55
5.3	Boia de Caixa, fornecimento e instalação	und	1	25,00	25,00
6.0	PINTURA				3.447,18
6.1	Pintura esmalte sintético sobre ferro	m2	135	19,80	2.667,18
6.2	Pintura látex acrílica duas demãos	m2	60	13,00	780,00
7.0	CAIXA D'ÁGUA				14.350,00
7.1	Estrutura para caixa d'água	und	1	13.500,00	13.500,00
7.2	Caixa d'água cap. 7500 litros	und	1	850,00	850,00
8.0	DIVERSOS				11.560,00
8.1	Placa de sinalização	und	40	40,00	1.600,00
8.2	Bomba centrífuga com conexões, fornecimento e instalação	und	2	4.980,00	9.960,00
9.0	LIMPEZA DA OBRA				630,00
9.1	Limpeza com remoção de entulho	m3	18	35,00	630,00
	SUB-TOTAL				86.013,74
	BDI(15%)				12.902,06
	TOTAL GERAL				98.915,81

Walterney Rodrigues Pereira

Walterney Rodrigues Pereira
Diretor Técnico Operacional
CREA Nº5118/TD-MA

Marcos Antonio
Marcos Antonio
Coord. Operacional
Pitágoras-São Luís

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM REGIME
DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE
OBRA E EQUIPAMENTOS**

São partes no presente contrato ("Contrato"), de um lado, como contratante,

- (i) **CONTRATANTE: PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, com sede na Cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, na Rua dias Carneiro nº 1534, Bairro Centro, CEP: 65.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.239.470/0049-45.

e, de outro lado, como contratada,

- (ii) **CONTRATADA: ESC – ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, na av. Hilton Rocha, Casa 2, Maiobão - Paço do Lumiar CP 65130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.454.843/0001-19.

têm entre si acordado este Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços, conforme Proposta de Serviços, o qual faz parte integrante deste Contrato como Anexo I, a ser exercida pela CONTRATADA a favor da CONTRATANTE.
- 1.2. Especificação do objeto: **Construção do Sistema de Combate a Incêndio.**

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Pelos SERVIÇOS e demais obrigações da CONTRATADA previstas neste Contrato, a CONTRATANTE pagará o(s) valor(es) de R\$ 98.915,81 (noventa e oito mil novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos) os quais incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos SERVIÇOS.
- 2.2. A CONTRATADA declara que, do preço fixado no item 2.1, 80% correspondem a material e 20% correspondem à mão de obra, sobre o qual deverá destacar em cada nota fiscal/fatura o percentual de 11% (onze por cento) referente à retenção da Seguridade Social, nos termos da Lei nº 9.711/98 e Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS.
- 2.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, no regime de empreitada global, sob sua total responsabilidade, na forma deste CONTRATO e seus

Visto da Contratada



Visto do Gestor



Visto da Contratante

Página 1

ANEXOS, sempre aplicando a melhor técnica para lograr o melhor acabamento, celeridade, economia e segurança.

2.4. O preço fixado para os serviços integrantes do regime de empreitada a preço global será pago na seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor R\$ 49.457,91 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) no início dos serviços ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor R\$ 24.728,95 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), com 15 dias corridos de obra.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) restante R\$ 24.728,95 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos, após a entrega e validação de obra.
- d) No corpo da Nota Fiscal deverá constar, o nome e endereço da obra e as informações fiscais.
- e) Em cada medição realizada de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos quitados pela mesma:
 - i. Quando do primeiro pagamento, cópia da ART junto ao CREA/MG, incluindo-se seus subcontratados;
 - ii. Guias dos recolhimentos das contribuições empresariais devidas ao INSS, FGTS (relativas à obra), COFINS e PIS, referentes ao mês anterior ao do faturamento, devidamente pagas, bem como as guias relativas a quaisquer outros encargos tributários ou contribuições parafiscais a que esteja obrigada;
 - iii. Planilhas de medições constando as posições dos serviços executados.
 - iv. Guias com a retenção de I.N.S.S e I.S.S sobre a nota fiscal para pagamento do CONTRATANTE e descontado do valor bruto da nota fiscal.
 - v. Cópias completas da documentação gerada no período.
- f) A última parcela, em valor equivalente ao do saldo restante do CONTRATO, será quitada em até 10 dias (dez) dias após o efetivo e formal aceite final dos serviços objeto instrumento pelo CONTRATANTE e Emissão da Nota Fiscal.

Visto da Contratada



Visto do Gestor



Visto da Contratante

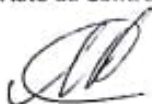
Página 2

- 2.5. Os serviços executados serão medidos e aferidos em face do programado no "Cronograma de Execução de Obra" e, as notas fiscais referentes devem ser emitidas até o dia 20 de cada mês.
- 2.6. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada por escrito por representante legal da mesma, cujo comprovante servirá como comprovante de quitação.
- 2.7. O não pagamento das importâncias devidas à CONTRATADA pela CONTRATANTE segundo os prazos previstos neste Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sujeitará esta ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação do INPC/FIP, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die, devendo tal critério ser aplicado a eventuais créditos a favor da CONTRATANTE não liquidados até a data de vencimento.
- 2.8. A CONTRATADA deverá seguir estritamente os métodos e padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela legislação em vigor e especificações técnicas de cada material e produtos a serem utilizados na execução dos serviços objeto desse CONTRATO e, ainda, conforme especificações de seu ANEXO I e obedecendo aos prazos do "Cronograma de Execução da Obra", ANEXO II.
- 2.9. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais, incorridos por força deste Contrato. A CONTRATANTE reterá e recolherá todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, ficando desde já autorizada a descontar tais valores das quantias devidas à CONTRATADA por força deste Contrato.
- 2.10. No caso de superveniência de dispositivo legal que crie, modifique ou extinga obrigações previdenciárias e tributárias que diretamente incidam sobre os SERVIÇOS, as Partes deverão negociar eventuais impactos sobre o(s) preço(s).
- 2.11. Sendo o caso, decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, o preço será reajustado de acordo com a variação do INPC ou índice que vier a substituí-lo.

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo inicial de 35 dias, iniciando-se na data de sua assinatura e extinguindo-se após o transcurso integral do prazo.

Visto da Contratada



Visto do Gestor



Visto da Contratante

Página 3

- 3.2. A CONTRATADA dispõe de um prazo de até o dia 15/08/2014, a contar a partir da assinatura do contrato, para conclusão dos serviços discriminados neste CONTRATO
- 3.3. Considera-se como infração contratual, para todos os efeitos, não só o atraso na conclusão, como a paralisação injustificada dos serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos estabelecidos nesse CONTRATO e seu ANEXO II, o "Cronograma de Execução da Obra", para a realização dos serviços de seu objeto, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, considerando-se, como tais, apenas aqueles que escapem comprovadamente à previsão e ou ao controle da CONTRATADA, afetando a execução das obras, como, dentre outros, exemplificativamente, os seguintes, quando, inequivocamente, tenham influência negativa sobre o andamento da obra:
- a) Atraso do CONTRATANTE, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer das parcelas contratuais.
 - b) Greves locais da indústria da construção civil
 - c) Estado de guerra ou perturbação de ordem pública.
 - d) Terremotos e outros cataclismos.
 - e) Incêndios, explosões ou sinistros que impeçam o trabalho ou lhe reduzam o ritmo, desde que não decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou empreiteira por ela contratados.
 - f) Embargo judicial que determine a paralisação das obras ou impeça sua execução na forma programada, desde que não decorrente de ação ou omissão da CONTRATADA ou empreiteira por ela contratados.
- 3.5. Qualquer atraso decorrente dos eventos previstos em 3.3 deverá ser comunicado por escrito pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.
4. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.1. A entrega dos serviços concluídos será feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante fiscalização pela CONTRATANTE.
- 4.2. Em estando todos os serviços satisfatoriamente executados, com o integral cumprimento das obrigações da CONTRATADA, será lavrado, quando do recebimento final dos serviços objeto desta contratação, o "Termo de Recebimento Final dos Serviços Contratados e de Entrega da Área".

Visto da Contratada

Visto do Gestor

Visto da Contratante

Página 4

4.3. Com a entrega e aceitação da obra e lavrado o "Termo de Recebimento Final dos Serviços Contratados e de Entrega da Área", será paga à CONTRATADA a última Parcela.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) prestar os SERVIÇOS com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- b) prestar os SERVIÇOS com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos SERVIÇOS, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos SERVIÇOS;
- c) prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos SERVIÇOS;
- d) observar e fazer com que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- e) cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, obrigando-se a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- f) obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos SERVIÇOS;
- g) responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;
- h) revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constatados nos SERVIÇOS;
- i) fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada, de informações acerca da execução dos serviços;
- j) garantir integralmente a CONTRATANTE os serviços realizados, observando-se os prazos legais;

5.2. A CONTRATADA concede à CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretratável, garantia pela solidez e segurança dos serviços executados, incluindo quaisquer vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, que importem sua ruína total ou parcial, ou que importem danos ou risco de danos, pelos quais responderá nos termos da lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da

Visto da Contratada

Visto do Gestor

Visto da Contratante

Página 5

emissão do "Termo de Recebimento Final dos Serviços Contratados e de Entrega da Área" previsto no item 4.2 da Cláusula 4 desse instrumento.

1. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob a total responsabilidade da CONTRATADA, sempre aplicando a melhor técnica e garantindo o mais alto padrão de qualidade e menor preço possível dentro deste padrão, objetivando lograr o melhor acabamento, o menor prazo, economia e segurança, seguindo estritamente os métodos e padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. A CONTRATADA manterá no local da execução dos trabalhos o diário da obra, devidamente atualizado com o lançamento e apontamento de todas as ocorrências consideradas relevantes ou importantes para a "memória" do objeto deste contrato.
3. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a pagar todos os impostos, contribuições, ou quaisquer outros ônus de natureza fiscal ou parafiscal que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação de serviços objeto deste instrumento contratual.
4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte o presente contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE sendo-lhe, entretanto, permitida a subcontratação de serviços de terceiros, sob sua integral responsabilidade.
5. É dever da CONTRATADA cumprir integralmente o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas contidas neste instrumento.
6. Cumpre também à CONTRATADA fornecer aos seus empregados, todo o material necessário à boa execução do objeto deste instrumento, em especial, mas não se limitando, aos equipamentos de proteção individual e coletiva de acidentes do trabalho de acordo com as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), afixando cartaz em local visível informando o número de dias sem acidente de trabalho na obra.
7. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, desde que solicitada, os atestados de saúde, exames médicos e documentos profissionais de seus empregados, de acordo com as atividades contratadas, inclusive, mas não se limitando, os documentos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal.
8. A CONTRATADA se obriga a cumprir, com rigorosa exatidão e pontualidade, todos os recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
9. Todos os empregados da CONTRATADA, que prestem, ou venham a prestar serviços decorrentes deste instrumento, sem exceção, deverão estar

Visto da Contratada

Visto do Gestor

Visto da Contratante

Página 6

devidamente registrados e inscritos em plano de seguro de vida em grupo, havendo previsão em convenção coletiva de trabalho da categoria.

10. Obriga-se a CONTRATADA, por fim, a adquirir e a fornecer as quantidades e especificações técnicas dos produtos e serviços necessários à execução do objeto deste contrato.
11. As compras dos materiais, serão realizadas em nome do CONTRATADA com a expressa aprovação, por escrito, da CONTRATANTE responsabilizando-se a CONTRATADA pelas descrições dos produtos e suas especificações, bem como pela administração desses serviços.
12. Todos os materiais necessários à execução do objeto do presente contrato deverão ser de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, devendo atender as exigências das normas da ABNT, bem como as especificações constantes dos projetos.
13. A CONTRATADA confessa e aceita ser a única e exclusiva responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente sofram a CONTRATANTE, bem como coisas, pessoas e propriedades suas ou de terceiros, em decorrência da prestação de seus serviços na obra, limitados à extensão de seu objeto contratual, correndo às suas expensas, direta ou regressivamente, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE os ressarcimentos dos danos causados.
14. A responsabilidade da CONTRATADA é integral no âmbito de seu objeto contratual, exceto nos casos oriundos de força maior ou casos fortuitos, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a existência de fiscalização na obra motivo de redução, partilha ou exclusão desta responsabilidade.
15. A CONTRATADA, quando o dano derivar de sua culpa, deverá entender-se diretamente com os prejudicados, levantando todos os custos dos danos causados e solucionando todos os problemas encontrados da melhor maneira possível, sempre eximindo integralmente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, exceto nos casos oriundos de força maior ou casos fortuitos.
16. A CONTRATADA declara conhecer perfeitamente a região em que se situa a obra, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento dos mesmos, bem como, das suas condições.
17. Correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA as consequências resultantes de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

Visto da Contratada



Visto do Gestor

Visto da Contratante

Página 7

- b) Falta de solidez nos trabalhos por ela executados, mesmo após o término do presente contrato.
- c) Infrações relativas ao direito de propriedade Industrial;
- d) Furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de materiais ou aparelhagem por ela utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros ;
- f) Acidentes de qualquer natureza, resultantes de seus atos ou omissões, com materiais, aparelhagem, empregados seus ou de terceiros por ela subcontratados na obra, exceto nos casos oriundos de força maior ou casos fortuitos.
- g) Danos e avarias causados ao CONTRATANTE aos subempreiteiros ou a terceiros.

18. A CONTRATADA não poderá efetuar desconto de duplicata ou qualquer título contra o CONTRATANTE, sem que os correspondentes serviços estejam executados, e sem a expressa anuência da CONTRATANTE, bem como não poderá, sem prévia e expressa concordância de todas as partes, transferir a terceiro, no todo ou em parte, qualquer direito ou crédito emanado deste contrato.

19. A CONTRATADA dará ciência imediata à CONTRATANTE de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, fazendo a notificação sempre por escrito.

20. O entulho resultante de demolições e os materiais que não possam ser aplicados nos serviços a que se destinavam, serão removidos pela CONTRATADA, devendo a obra ser entregue, quando concluída, bem acabada, limpa e desembaraçada de pessoas ou coisas.

21. À CONTRATADA cumpre receber e conferir os materiais e equipamentos adquiridos ou locados para a obra, conferindo sua especificação e a qualidade de sua aplicação, tomando as providências necessárias para que não haja falta de materiais e/ou de mão-de-obra capaz de provocar solução de continuidade na execução do empreendimento.

22. É expressamente vedado à CONTRATADA receber comissão ou qualquer outra espécie de benefício ou vantagem, em pecúnia ou *in natura*, de terceiros fornecedores de materiais, produtos e equipamentos que venham a ser adquiridos para serem empregados no Empreendimento objeto deste contrato.

23. Garantir a entrada de prepostos da CONTRATANTE na obra, a qualquer tempo e horário em que a obra estiver sendo executada.

24. Indenizar a CONTRATANTE eventuais prejuízos ocasionados em móveis e bens de propriedade da CONTRATANTE, ocasionados durante a execução da obra.

Visto da Contratada

Visto do Gestor

Visto da Contratante

Página 8

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- b) entregar à CONTRATADA todas as informações e normas internas da CONTRATANTE necessárias à prestação dos SERVIÇOS;

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Cada Parte deverá designar um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do Contrato, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acompanhar sua execução.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos SERVIÇOS e o cumprimento das demais obrigações.
- 7.3. Toda e qualquer fiscalização, verificação ou inspeção dos SERVIÇOS realizada pela CONTRATANTE e/ou por terceiros prévia e expressamente indicados por esta deverá ser acompanhada pela CONTRATADA, e não a eximirá das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos SERVIÇOS.

8. CONFIDENCIALIDADE

- 8.1. As Partes se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste Contrato, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto contratual.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. A CONTRATADA será a única responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados pela CONTRATADA durante a prestação dos SERVIÇOS, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

10. PENALIDADES

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos na Cláusula 3 desse CONTRATO, ficando sujeita à multa contratual, meramente moratória, de 0,1% ao dia de atraso na conclusão e entrega dos serviços objeto desta contratação, calculada sobre o valor total do CONTRATO, bem como por paralisação da obra, sem prejuízo do direito do CONTRATANTE de rescindir o contrato e demais cominações e ressarcimento das perdas e danos a que der causa ao CONTRATANTE em decorrência de seu atraso ou paralisação dos serviços, devendo os valores decorrentes das aludidas penalidades serem deduzidos pelo

Visto da Contratada

Visto do Gestor

Visto da Contratante

Página 9

CONTRATANTE da importância principal da primeira das Parcelas a ser quitada à CONTRATADA após constatação da infração que a ocasionou.

- 10.2. A CONTRATADA tem por obrigação atender ao preconizado nas Normas de Segurança do Trabalho vigentes, sendo única responsável por toda penalidade que vier a ser imputada e aplicada ao CONTRATANTE em decorrência do seu não cumprimento, cujo valor será descontado da parcela devida à CONTRATADA, vencível imediatamente após o seu pagamento ou aplicação.
- 10.3. O presente CONTRATO ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
- a) Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais se, notificado o inadimplente, não emendar a mora no prazo de 15 (quinze) dias.
 - b) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA, ou sofrendo esta processo de execução que, a juízo do CONTRATANTE, evidencie sua falta de idoneidade econômica para prosseguir na obra.
 - c) Pela paralisação injustificada da obra por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados.
- 10.4. Rescindido o CONTRATO por fato imputável à CONTRATADA, esta demitirá de si, formalmente, toda a posse da obra a qual é por ela exercida em nome da CONTRATANTE, como mera servidora desta posse que, em verdade, reconhece ser.
- 10.5. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar ao CONTRATANTE, ficando sujeita à multa não indenizatória, que se fixa em 10% (dez por cento) do valor total deste CONTRATO, reajustado à época pelos índices positivos acumulados do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.
- 10.6. Por outro lado, se a rescisão for motivada por inadimplemento do CONTRATANTE, este pagará os serviços executados e os materiais já comprados destinados à obra e a multa rescisória em 10% (dez por cento) do valor total deste CONTRATO.
- 10.7. Qualquer aditamento, ou novação deste CONTRATO só será válido quando assinado pelas Partes contratantes com indicação expressa das disposições suprimidas, aditadas ou alteradas.

11. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 11.1. O presente contrato não é e nem poderá ser interpretado como representativo de relação trabalhista entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como de seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros, porquanto não há qualquer relação de subordinação, prestando a

Visto da Contratada

Visto do Gestor

Visto da Contratante

Página 10

CONTRATADA serviço certo e determinado, decorrente do presente instrumento, sendo os atos decorrentes deste Instrumento de natureza Civil e Comercial.

- 11.2. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações e encargos incidentes sobre este contrato, tais como trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os decorrentes da relação trabalhista mantida entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou funcionários da CONTRATADA e/ou das subcontratadas, inclusive constituindo-se única responsável pela segurança, pela prevenção e pelas consequências de acidentes no trabalho, no âmbito de seu objeto contratual.
- 11.3. Em hipótese alguma, os pactos deste contrato ensejarão interpretação de existir quaisquer vínculos trabalhistas, previdenciários ou mesmo empregatícios entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou funcionários da CONTRATADA e/ou das subempreiteiras que contratar e o CONTRATANTE, pelo que a CONTRATADA acudirá imediatamente à autoria.
- 11.4. Na hipótese de eventual reclamação trabalhista ou qualquer outra demanda judicial ou extrajudicial, independentemente de sua natureza ou fato gerador, fica desde já ajustado que a CONTRATADA comparecerá nos autos, mesmo quando não for arrolada no polo passivo da demanda, eximindo expressamente, na primeira oportunidade em que se manifestar, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, ônus ou encargos, bem como requerendo expressamente a exclusão destas da lide e ressarcindo-as pelos custos suportados, inclusive honorários de seus advogados.

12. RESCISÃO

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante comunicação, por escrito, a outra Parte, sem que caiba em benefício da Parte em razão da qual foi solicitada a Rescisão, qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da rescisão, nos seguintes casos:

- (i) pedido ou decretação de insolvência, falência ou liquidação da outra Parte;
- (ii) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução dos SERVIÇOS por mais de 30 dias;
- (iii) paralisação da prestação dos SERVIÇOS sem acordo por escrito das Partes; e

Visto da Contratada

Visto do Gestor

Visto da Contratante

Página 11

- (iv) aviso prévio encaminhado por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência, finando-se o contrato no término deste prazo.

12.2 - Ocorrendo a rescisão antecipada o pagamento do valor dos serviços ora contratados e efetivamente prestados até a data da rescisão será feito segundo medição a ser elaborada pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, devidamente acompanhada do quadro resumo das despesas efetuadas no período e o cálculo do valor a ser pago de acordo com as taxas contratadas.

12.3 - Estando as medições de serviços aprovadas por escrito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA providenciará a emissão do correspondente faturamento a ser entregue à CONTRATANTE para pagamento, que ocorrerá em até 10 contados do recebimento do respectivo documento, sem prejuízo da entrega a CONTRATANTE dos documentos e informações descritos na alínea "d", Item 2.4, Cláusula Segunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior. É vedada à CONTRATADA a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão autorizada pela CONTRATANTE desobriga a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo a CONTRATADA a total responsabilidade perante a CONTRATANTE pelos atos ou omissões realizados por terceiros e oriundos da subcontratação. É vedada a extração de duplicatas em razão dos SERVIÇOS, ou a emissão pela CONTRATADA de documento apto a ensejar protesto contra a CONTRATANTE.

- a. Este Contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual.
- b. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este Contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos SERVIÇOS, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da

Visto da Contratada

Visto do Gestor

Visto da Contratante

Página 12

CONTRATANTE, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

- c. A contratação ora ajustada não têm caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.

13. FORO

- d. As Partes elegem o Foro da cidade da sede da CONTRATANTE ou alternativamente a cidade em que a obra esta sendo realizada, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

São Luis , 10 de Julho de 2014

Joel Oliveira Gomes
Diretor
Piedade Pedagogia/Ped

PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.

CONTRATANTE

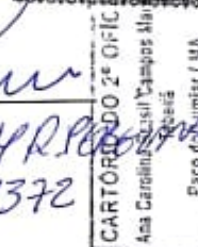
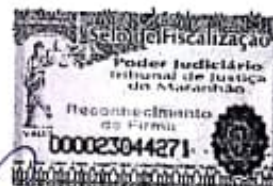
Antônio Sebastião Braga Costa
Antônio Sebastião Braga Costa
ESC - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Oliveira Gomes
Nome: JOEL OLIVEIRA GOMES
CPF: 665.288.753-72

Walter R. Pereira
Nome: WALTER R. PEREIRA
CPF: 44485034372



RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) de
Antônio Sebastião Braga Costa
(X) por autenticidade
() por semelhança
do que dou fé.
Paço do Lumiar/MA 10 JUL 2014

2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMINAR
Jacyara Marques Conceição Carneiro
Escriturante Autorizado

Visto da Contratada

Visto do Gestor

Visto da Contratante

CONTRATO CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: GACC- Grupo de Apoio as comunidades carente do Maranhão, CNPJ Nº 69568228/0001-89, Rua P. QD -103, BL-A, Cidade Olímpica – São Luís Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Germano José Soeiro, brasileiro, professor, Carteira de Identidade nº259.320 SSP/MA, C.P.F. nº 062.970.993-91, capaz, residente e domiciliado na Rua 15, Quadra 30, Casa 17, Cohatrac III, São Luís –Maranhão;

CONTRATADA: ESC – Construções e Serviços Ltda., com sede em Paço do Lumiar, na Avenida Hilton Rocha, Loteamento Presidente Vargas, Casa Nº2 – Maiobão, no Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.454.843/0001-19, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Antenor Sebastião Braga Costa, Brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº036446962008-9 SSP-MA, CPF Nº098560563-49, residente e domiciliado na Av. Hilton Rocha, loteamento Presidente Vargas, Casa 02 Paço do lumiar, Estado do Maranhão.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Reforma de Construção - Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, a reforma, reparos e Implantação de um sistema de Combate a incêndio no Centro de Formação Profissional – CFP Cidade Olímpica.

Cláusula 2ª. A referida obra observará todas os serviços contidos na proposta e planilha em anexo, bem como aprovação do projeto de Sistema de Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros do Maranhão, o qual consta anexo, realizando todos os serviços e determinações prescritas no mesmo.

DAS OBRAS E DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. A execução da referida obra compreenderá, desde o início até sua efetiva entrega, com aprovação expressa e inequívoca do CONTRATANTE, o seguinte: Elaboração de projeto de Combate a Incêndio e aprovação do Mesmo pelo Corpo de Bombeiros do Maranhão; Construção do Sistema de Combate a Incêndio contendo tubulação em FG de 2 e 1/2" com duas caixas de Hidrantes completas e uma de passeio, fornecimento e instalação de extintores, fornecimento e instalação de luminárias de emergência, implantação de um sistema de Bombeamento incluindo reforço da estrutura existente, fornecimento de Caixa Dágua de 6.000litros, Quadro Comando para o funcionamento do sistema, reforma da brinquedoteca e sala de

informática e reparos na cobertura da quadra. Conforme descrito em Planilha detalhada dos serviços em anexo.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA, após a entrega efetiva da obra e sua respectiva aprovação, dá como garantia de seus trabalhos, o lapso temporal de 12 (doze) meses. A garantia compreende somente o resultado dos trabalhos realizados, tais como: erro na execução, vazamento, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso normal, ou mesmo por culpa ou dolo da CONTRATANTE não estão inclusos nesta.

Parágrafo único. Verificando-se tais prejuízos a CONTRATADA efetuará os concertos necessários às suas expensas, ou ressarcirá a CONTRATANTE no valor equivalente.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA limitar-se-á a executar o que consta no projeto anexo, sob pena do CONTRATANTE enjeitá-la ou recebê-la com abatimento no preço.

Cláusula 6ª. A execução das obras será feita pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA fornecerá, além do pessoal, os materiais necessários à concretização da obra, tais como: ferramentas, tapumes, etc., ressalvando-se as peças de reposição e os materiais ligados diretamente à mesma.

Cláusula 8ª. Quaisquer danos causados a terceiros provenientes da execução dos trabalhos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente de culpa, mesmo quando praticados pelos seus ajudantes.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE.

Cláusula 10ª. A previsão de material se destina especificamente à consecução de toda obra. Havendo necessidade de maior quantidade, o CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA realizará nova previsão, a qual, o primeiro ficará responsável pela compra, salvo quando haja a verificação de desperdício.

Cláusula 11ª. Caso se verifique o desperdício, inutilização ou extravio de material, ficará a CONTRATADA obrigada a restituí-los.

Cláusula 12ª. As peças de reposição serão adquiridas pelo CONTRATANTE e repassadas à CONTRATADA, via documento escrito e assinado, devendo a última prestar com zelo todos os serviços.



GRUPO DE APOIO ÀS COMUNIDADES
CARENTES DO MARANHÃO

Cláusula 13ª. A CONTRATADA manterá necessariamente e independente de quaisquer circunstâncias, dois funcionários na obra, tendo em vista a obtenção de segurança no local.

Cláusula 14ª. A reforma prestada pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade, como pessoa jurídica, se consubstanciando nas relações trabalhistas, cíveis, tributárias, bem como todas aquelas que estejam direta ou indiretamente ligadas à execução dos trabalhos.

Cláusula 15ª. Os sócios-diretores da referida CONTRATADA respondem solidariamente pelas faltas relacionadas à execução da obra

DAS VISTORIAS

Cláusula 16ª. Resta facultado ao CONTRATANTE, realizar vistorias concernentes à execução das obras a qualquer dia ou horário

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 17ª. O Valor global deste contrato é de R\$ 97.143,37 (Noventa e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. Caso o trabalho não seja efetuado, o pagamento ficará retido, salvo se ocorrerem motivos alheios à vontade de ambas as partes.

Cláusula 18ª. O pagamento será realizado conforme medição

DA RESCISÃO

Cláusula 19ª. A rescisão ocorrerá de forma plena e por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 1.229 do Código Civil Brasileiro, com as ressalvas expostas no artigo 1.247 do referido diploma legal.

Cláusula 20ª. Por iniciativa da CONTRATADA, será rescindido o presente instrumento, na ocorrência dos fatos elencados no artigo 1.226 do Código Civil Brasileiro.

DO PRAZO

Cláusula 21ª. A CONTRATADA se compromete a executar a obra em 4(quatro) meses, a iniciar-se no primeiro dia útil após a assinatura do presente e findar-se no dia 120(cento e vinte) dias após a assinatura deste

Cláusula 22ª. Quaisquer interrupções ocorridas na execução das atividades da empreitada, não serão incluídas no prazo contido na Cláusula anterior.

Cláusula 23ª. Havendo atraso na entrega da obra, por exclusiva culpa da CONTRATADA, a mesma arcará com todos os prejuízos, somando-se compra de materiais desperdiçados, pagamento de seus credores e funcionários, bem como todos os encargos oriundos direta ou indiretamente da não entrega no prazo determinado, sem prejuízo de medidas judiciais e extrajudiciais.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

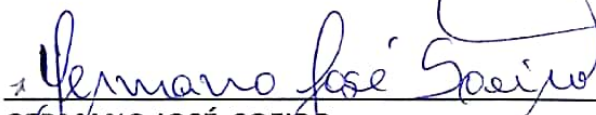
Cláusula 25ª. As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, bem como pela indenização contida no artigo 1.245 do Código Civil.

DO FORO

Cláusula 26ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Luís - Maranhão;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Luís, 02 de janeiro de 2016.



GERMANO JOSÉ SOEIRO

CPE Nº 062.970.993-91



ANTENOR SEBASTIÃO BRAGA COSTA

CPF Nº 098.560.563-49

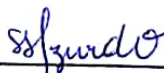


WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

CREA Nº 5118/TD-MA

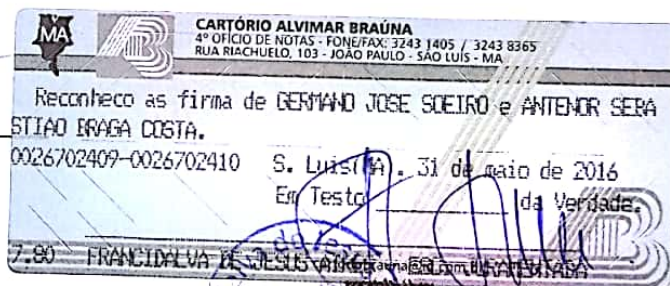
Walterney R. Pereira

ESC - Engenharia
CREA - 5118/TD - MA



SIMONE SILVA DE AZEVEDO

RG Nº 15452093-4 SSP/MA



OBRA: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

São Luís, 19 de dezembro de 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.0	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO				51.188,29
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS				2.100,00
1.1.1	Projeto Arquitetônico, contendo cortes, fachada, cobertura etc..	und	1	600,00	600,00
1.1.2	Projeto de Combate a incêndio	und	1	1.500,00	1.500,00
1.2	TAXAS E EMOLUMENTO				1.466,28
1.2.1	Taxas do Crea	und	3	150,00	450,00
1.2.2	Taxa de Cartório - registro de Contrato	vb	1	100,00	100,00
1.2.3	Taxa do Corpo de Bombeiro para elaboração, inspeção e recebimento	und	2	458,14	916,28
1.2	REDE DE COMBATE A INCÊNDIO				17.966,65
1.2.1	SERVIÇOS INICIAIS				300,00
1.2.1.1	Mobilização de máquinas e equipamentos	und	1	150,00	150,00
1.2.1.2	Locação de andaime 30pcs	mês	1	150,00	150,00
1.2.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				72,00
1.2.2.1	Demolição de Alvenaria	m3	6	12,00	72,00
1.2.3	TUBULAÇÃO				6.935,04
1.2.3.1	Tubo FG. 2 1/2" Fornecimento e instalação	m	56	81,54	4.566,24
1.2.3.2	Joelho 90° de 2 1/2" Instalação	und	6	78,00	468,00
1.2.3.3	Tê 90° de 2 1/2" Fornecimento e instalação	und	2	120,00	240,00
1.2.3.4	Niple duplo de 2 1/2" Fornecimento e instalação	und	5	68,00	340,00
1.2.3.5	Luva FG de 2 1/2" Fornecimento e instalação	und	4	62,00	248,00
1.2.3.6	Cantoneira de fixação, incluindo abraçadeira tipo U, buchas parafusos, porcas e arruelas. Fornecimento e instalação	und	20	23,40	468,00
1.2.3.7	Pintura esmalte vermelho (uma demão)	m2	33,6	18,00	604,80
1.2.4	CAIXAS DE HIDRANTE				5.387,08
1.2.4.1	Caixa de hidrante externa 0,90x0,70x0,17 fornec. e instalação	und	2	498,00	996,00
1.2.4.2	Caixa de Recalque no passeio em alvenaria de tijolo 6 furos	und	1	300,00	300,00
1.2.4.3	Tampa em ferro fundido para caixa de Recalque/passeio	und	1	380,00	380,00
1.2.4.4	Registro Globo 45x2 1/2" fornecimento e instalação	und	3	150,00	450,00
1.2.4.5	Válvula de retenção horizontal 2 1/2"	und	1	380,00	380,00
1.2.4.6	Niple duplo de 2 1/2" Fornecimento e instalação	und	4	68,00	272,00
1.2.4.7	Joelho 90° de 2 1/2" Fornecimento e instalação	und	2	78,00	156,00
1.2.4.8	Tê 90° de 2 1/2" Fornecimento e instalação	und	1	120,00	120,00
1.2.4.9	Mangueira d=1 1/2" (15,00m) fornecimento e instalação	und	4	398,00	1.592,00
1.2.4.10	Esguicho reaqueinte d=13mm fornecimento e instalação	und	2	53,04	106,08
1.2.4.11	Adaptador de mangueira 2 1/2"	und	2	78,00	156,00
1.2.4.12	Chave storz dup de bronze fornecimento e instalação	und	2	27,00	54,00

1.2.4.13	Visor de vidro com identificação "INCÊNDIO" fornecimento e instalação	und	2	25,00	50,00
1.2.4.14	Fita adesiva de identificação fornecimento e instalação	m	25	5,00	125,00
1.2.4.15	Pintura esmalte vermelho (duas demãos)	m2	10	25,00	250,00
1.2.5	EXTINTORES				2.988,00
1.2.5.1	Extintor portátil de PÓ ABC - 6kg - 3b:20BC fornecimento e instalação	und	6	498,00	2.988,00
1.2.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				1.117,03
1.2.6.1	Eletroduto PVC externo de 3/4" fornecimento e instalação	m	9	4,50	40,50
1.2.6.2	Tomada simples 2p+T incluindo condutores, caixa 4x2 externa e eletroduto aparente com fixação externa	und	7	12,79	89,53
1.2.6.3	Canaleta branca fornecimento e instalação				
1.2.6.4	Cabo piratic 2,5mm fornecimento e instalação	m	210	2,80	588,00
1.2.6.5	Luminária de emergência fornecimento e instalação	und	7	57,00	399,00
1.2.7	REVESTIMENTO				84,00
1.2.7.1	Chapisco	m2	3	3,00	9,00
1.2.7.2	Reboco	m2	3	25,00	75,00
1.2.8	PINTURA				111,00
1.2.8.1	Pintura látex acrílica com emassamento	m2	6	18,50	111,00
1.2.9	DIVERSOS				612,50
1.2.9.1	Placa de sinalização	und	35	17,50	612,50
1.2.10	LIMPEZA DA OBRA				360,00
1.2.10.1	limpeza da obra	vb	1	150,00	150,00
1.2.10.2	Retirada e entulhos	m2	3	70,00	210,00
1.3	CASA DE BOMBA				29.655,36
1.3.1	INFRA-ESTRUTURA				44,14
1.3.1.1	Escavação manual de cavas para fundação, solo de 1ªcat.	m3	1,2	35,00	42,00
1.3.1.2	Reaterro manual de cavas para fundação como solo proveniente da escavação incluindo lançamento, espalhamento e compactação manual com soquete de 20kg	m3	0,24	8,90	2,14
1.3.2	INFRA E SUPRAESTRUTURA				7.544,59
1.3.2.1	Lastro de concreto ciclópico	m3	0,036	183,00	6,59
1.3.2.2	Concreto estrutural fck 25mpa FUNDAÇÃO inclusive lançamento, moldagem e montagem de ferragem e forma de madeira	m3	0,5	1.480,00	740,00
1.3.2.3	Estrutura de reforço metálica para recebimento da Caixa D'água de 6.000litros	m2	1	6.798,00	6.798,00
1.3.3	ALVENARIA				267,00
1.3.3.1	Alvenaria de tijolo (1/2) vez cerâmico 6 furos	m2	10	26,70	267,00
1.3.4	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				5.331,90
1.3.4.1	Abertura e enchimento de rasgo em parede e piso	m	25	3,00	75,00
1.3.4.2	Tubo pvc 25mm	m	25	3,00	75,00
1.3.4.3	Registro de Gaveta de 25mm	und	1	18,00	18,00

[Assinaturas manuais]

1.3.4.4	Boia de Caixa D'água de 1"	und	1	98,00	98,00
1.3.4.5	Flange FG de 2/12"	und	1	67,90	67,90
1.3.4.6	Caixa D'água de Fibra de vidro cap. 6.000litros incluindo acessórios	und	1	4.998,00	4.998,00
1.3.5	COMBATE A INCÊNDIO				5.175,24
1.3.5.1	Tubo FG de 2 / 12"	m	12	68,52	822,24
1.3.5.2	Joelho de 90° galvanizado 2 1/2"	und	3	78,00	234,00
1.3.5.3	Tê 90° de 2 1/2" Fornecimento e instalação	und	5	120,00	600,00
1.3.5.4	Bucha de Redução FG 65x40mm	und	2	43,00	86,00
1.3.5.5	Bucha de Redução FG 65x15mm	und	1	35,00	35,00
1.3.5.6	Niple duplo de 2 1/2" Fornecimento e instalação	und	5	28,00	140,00
1.3.5.7	União TG 2 1/2"	und	5	280,00	1.400,00
1.3.5.8	Flange de 2/12"	und	1	250,00	250,00
1.3.5.9	Registro de gaveta de 2/12"	und	3	150,00	450,00
1.3.5.10	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	und	1	389,00	389,00
1.3.5.11	Redução Galvanizada 2 1/2" p/ 1"	und	1	43,00	43,00
1.3.5.12	Redução Concêntrica Galvanizada 75x65mm	um	1	35,00	35,00
1.3.5.13	Bucha de Redução Galvanizada 65x40mm	und	1	32,00	32,00
1.3.5.14	Manômetro com faixa da 0 a 10kgf/cm ²	und	1	105,00	105,00
1.3.5.15	Pressostato com faixa de 0 a 06kgf/cm ²	und	1	98,00	98,00
1.3.5.16	Tanque de pressão de 10L	und	1	456,00	456,00
1.3.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2.581,50
1.3.6.1	Instalação de Quadro Comando de acionamento automático das Bombas	und	1	2.256,00	2.256,00
1.3.6.2	Abertura e enhecimento de rasgo em parede e piso	m	15	4,00	60,00
1.3.6.3	Interruptor com tomada conjugada	und	1	25,00	25,00
1.3.6.4	luminária econômica no teto	und	1	23,00	23,00
1.3.6.5	Eletrotroduto corrugado	m	15	4,50	67,50
1.3.6.6	Condutor flexível 2,5mm	m	50	3,00	150,00
1.3.6.7	Condutor flexível 6,0mm	m	150	6,00	900,00
1.3.7	REVESTIMENTO				530,00
1.3.7.1	Chapisco	m ²	20	3,50	70,00
1.3.7.2	Reboco	m ²	20	23,00	460,00
1.3.8	PISO				225,00
1.3.8.1	Piso cimentado liso	m ²	9	25,00	225,00
1.3.9	PINTURA				306,00
1.3.9.1	Pintura hidrator (duas demãos)	m ²	20	9,00	180,00
1.3.9.2	Pintura Novacor em piso	m ²	9	14,00	126,00
1.3.9.10	DIVERSOS				7.290,00
1.3.9.11	Bomba Centrífuga 3CV com conexões, fornecimento e instalação	und	2	3.120,00	6.240,00
1.3.9.12	Rosca em Tubo de Ferro Galvanizado	und	30	20,00	600,00

1.3.9.13	Grade de ferro Assentamento e fornecimento	und	1	450,00	450,00
1.3.11	LIMPEZA DA OBRA				360,00
1.3.11.1	limpeza geral da obra	m2	1,0	150,00	150,00
1.3.11.2	Remoção de etulho	m3	3,0	70,00	210,00
2.0	SERVIÇOS DE REFORMA				14.867,22
2.1	COBERTURA				8.039,64
2.1.1	Serviço de Retelhamento com substituição de 30% da estrutura de madeira e substituição de telhas quebrada	m2	558,0	13,53	7.550,28
2.1.2	Calçamento	m	32,4	7,80	252,72
2.1.3	Beira bica (pátio interno e fachada principal)	m	29,6	8,00	236,64
2.2	SERVIÇOS ELÉTRICOS				3.058,11
2.2.1	Retirada de lâmpadas fluorescente	und	15,0	7,00	105,00
2.2.2	Substituição de Ventiladores	und	3,0	125,00	375,00
2.2.3	Colocação de interruptores dos ventiladores	und	5,0	157,00	785,00
2.2.4	Colocação de pontos elétricos no teto ou parede	und	13,0	67,00	871,00
2.2.5	Substituição de espelhos de tomadas	und	3,0	24,00	72,00
2.2.6	Reparo na Rede Elétrica predial	vb	1,0	850,11	850,11
2.3	PINTURA				3.769,47
2.3.1	Pintura látex acrílica duas demãos	m2	165,4	22,79	3.769,47
3.0	SERVIÇO DE REPAROS NA COBERTURA DA QUADRA				11.659,18
3.1	Locação de andaime tipo torre 30 pç/dia	dia	15,0	35,00	525,00
3.2	Substituição de telhas metálicas danificadas	und	6,0	234,00	1.404,00
3.3	Substituição de peças metálicas oxidadas	vb	1,0	2.771,05	2.771,05
3.4	Pintura de estrutura metálica da Quadra	m2	434,9	16,00	6.959,13
	SUB TOTAL				77.714,69
	BDI (25%)				19.428,67
	TOTAL GERAL				97.143,37

Walter Augusto

HA
SS
SS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
69.568.228/0001-89
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
30/09/1993**NOME EMPRESARIAL**
GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES DO MARANHÃO**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
GACC - MA**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA**LOGRADOURO**
R ROCHA POMBO**NÚMERO** **COMPLEMENTO**
76**CEP** **BAIRRO/DISTRITO**
65.025-750 VILA PASSOS**MUNICÍPIO** **UF**
SAO LUIS MA**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE**
(098) 2324-604**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/12/2015 às 10:13:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

LAUDO DO SISTEMA DE COMBATE DE INCÊNDIO

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
Nome da Edificação:	Centro de Formação Profissional – CFP Cidade Olímpica		
CNPJ:	69.568.228/0001-89		
Endereço Completo:	Rua P. Qd.103, BL – A		
Cidade:	São Luís	Estado:	Maranhão
CEP:	65000-000	Telefone:	98816-7018

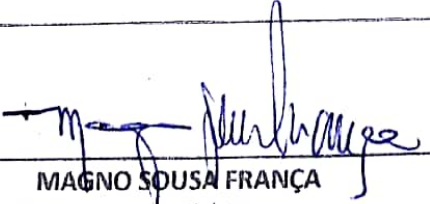
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome do Representante:	Germano José Soeiro		
CPF:	062.970.993-91		
RG:	259.320 SSP/MA		
Endereço Completo:	Rua 15. Q. 30 C.17 Cohatrac III		
Cidade:	São Luís	Estado:	Maranhão
CEP:	65000-000	Telefone:	3238-2851/99968-3017

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Nome :	Corpo de Bombeiros Militar - MA		
Documento:	Notificação nº 27644		
Data:	06/05/16		
Requerimento nº	214883	C.A Nº	9022/15

OBJETIVO	
O presente Laudo tem como objetivo verificar as instalações de Sistema de Combate a Incêndio, bem como, diagnosticar se tais instalações encontram-se dentro da Lei Estadual nº5546 de 29/12/1995 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão COSIP-MA e de acordo com as NBR 10898 – Sistema de iluminação de Emergência; NBR12693 – Sistema de proteção por Extintores de Incêndio	

METODOLOGIA	
A metodologia utilizada foi de verificação do sistema em funcionamento, e em todo percurso da tubulação de Ferro Galvanizado de 2 1/2" bem como testes de pressurização e acionamento, assim como verificação da localização e validade dos extintores juntamente com análise do funcionamento e posicionamento das luminárias de emergências e placas de direcionamento do público.	

CONCLUSÃO	
Concluimos que o sistema está em perfeito funcionamento, em conformidade com o projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro conforme a CAPnº197897, ou seja, o percurso da tubulação, a Capacidade do Reservatório, a Potencia das Bombas, a localização das Caixas de Hidrantes, a pressurização do sistema, o posicionamento das Luminárias de Emergência, ambas funcionando perfeitamente, e a localização das placas de sinalização, ou seja, todos itens exigidos no projeto aprovado encontram-se dentro das Normas acima citadas, bem como o atual sistema de Combate a Incêndio encontram-se em perfeitas condições de uso.	


MAGNO SOUSA FRANÇA
Engenheiro Civil / Segurança
CREA Nº5803/D -MA

Magno Sousa França
Eng. Civil
Eng. do Seg. do Trabalho
CREA-MA 5.803/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 01: Demonstra o posicionamento da tubulação e Caixa de Hidrante

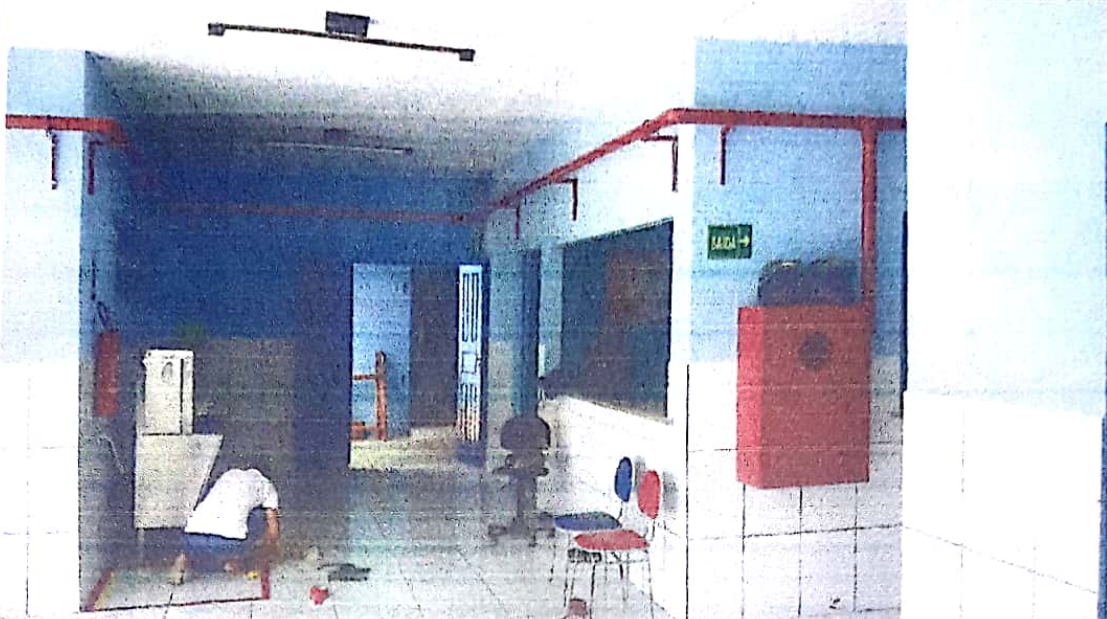


Foto 02: Demonstra Tubulação, Caixa de hidrante e Placa de Sinalização



Foto 03: Demonstra Caixa de Hidrante e Placa de Sinalização





Foto 04: Demonstra instalação do Extintor, Placa de Sinalização e Luminária de Emergência

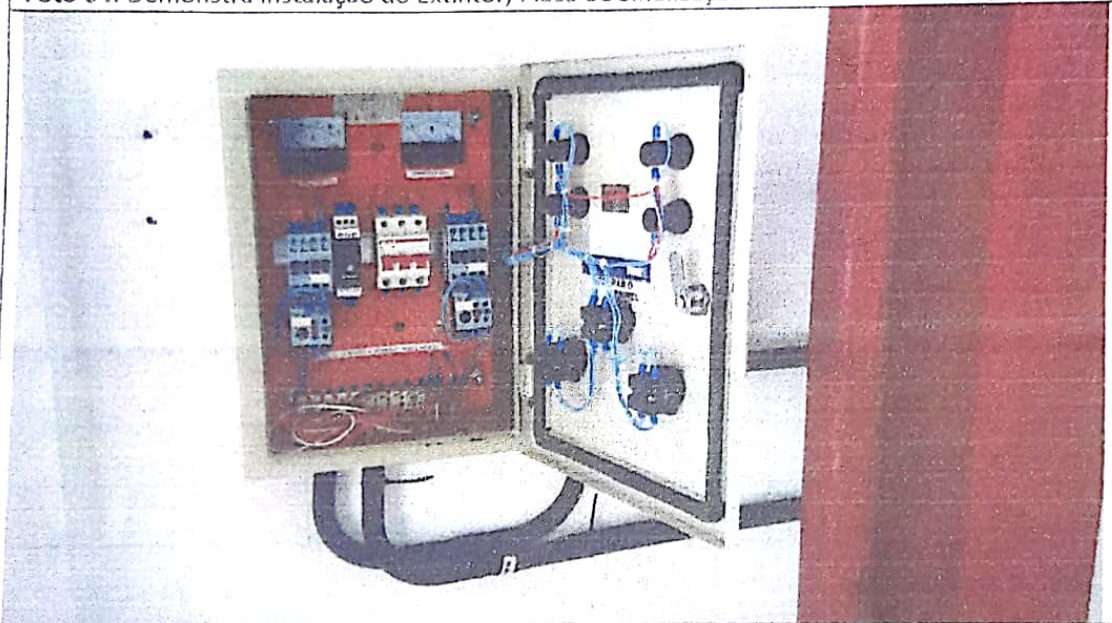


Foto 05: Quadro de Comando de Acionamento Automático do Sistema

2

<https://maranhao.crea-rn.org.br/viewartefil.php?sistabe=sisarte0&nroarte=00011029846125051510>

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

São partes no presente contrato ("Contrato"), de um lado, como contratante,

- (i) **CONTRATANTE: PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA**, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na av. Daniel de La Touche, nº 23, Olho D'Água, CEP: 65061-050, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0023-06

e, de outro lado, como contratada,

- (ii) **CONTRATADA: ESC – Engenharia, Construções e Serviços Ltda**, com sede na Cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, na av. Hilton Rocha, Casa 2, Maiobão - Paço do Lumiar CP 65130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.454.843/0001-19.

têm entre si acordado este Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços, conforme Proposta de Serviços, o qual faz parte integrante deste Contrato como Anexo I, a ser exercida pela CONTRATADA a favor da CONTRATANTE.
- 1.2.** Especificação do objeto: **Adaptações ao Sistema já existente de Combate a Incêndio do Pitágoras na Cohama – São Luís – Maranhão, Instalação de 2(duas) centrais de GLP e SPDA – Sistema de Proteção a Descarga Atmosférica, conforme planilha em anexo**

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.** Pelos SERVIÇOS e demais obrigações da CONTRATADA previstas neste Contrato, a CONTRATANTE pagará o(s) valor(es) **R\$ 226.963,58 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**. os quais incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos SERVIÇOS.
- 2.2.** A CONTRATADA declara que, do preço fixado no item 2.1, 80% correspondem a material e 20 % correspondem à mão de obra, sobre o qual deverá destacar em cada nota fiscal/fatura na qual a mesma ficará responsável pelo recolhimento do tributos e Recolhimentos Sociais.
- 2.3.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA, no regime de empreitada global, sob sua total responsabilidade, na forma deste CONTRATO e seus

ANEXOS, sempre aplicando a melhor técnica para lograr o melhor acabamento, celeridade, economia e segurança.

2.4. O preço fixado para os serviços integrantes do regime de empreitada a preço global será pago na seguinte forma:

- a) No corpo da Nota Fiscal deverá constar, o nome e endereço da obra e as informações fiscais.
- b) Em cada medição realizada de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos quitados pela mesma:
 - i. Quando do primeiro pagamento, cópia da ART junto ao CREA/MA, incluindo-se seus subcontratados;
 - ii. Guias dos recolhimentos das contribuições empresariais devidas ao INSS, FGTS (relativas à obra), COFINS e PIS, referentes ao mês anterior ao do faturamento, devidamente pagas, bem como as guias relativas a quaisquer outros encargos tributários ou contribuições parafiscais a que esteja obrigada;
 - iii. Planilhas de medições constando as posições dos serviços executados.
 - iv. Guias com a retenção de I.N.S.S e I.S.S sobre a nota fiscal para pagamento do CONTRATANTE e desconto do valor bruto da nota fiscal.
 - v. Cópias completas da documentação gerada no período.
- c) A última parcela, em valor equivalente ao do saldo restante do CONTRATO, será quitada em até 10 dias (dez) dias após o efetivo e formal aceite final dos serviços objeto instrumento pelo CONTRATANTE e Emissão da Nota Fiscal.

- 2.5. Os serviços executados serão medidos e aferidos em face do programado no "Cronograma de Execução de Obra" e, as notas fiscais referentes devem ser emitidas até o dia 20 de cada mês.
- 2.6. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada por escrito por representante legal da mesma, cujo comprovante servirá como comprovante de quitação.
- 2.7. O não pagamento das importâncias devidas à CONTRATADA pela CONTRATANTE segundo os prazos previstos neste Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sujeitará esta ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação do INPC/FIP, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die, devendo tal critério ser aplicado a eventuais créditos a favor da CONTRATANTE não liquidados até a data de vencimento.
- 2.8. A CONTRATADA deverá seguir estritamente os métodos e padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela legislação em vigor e especificações técnicas de cada material e produtos a serem utilizados na execução dos serviços objeto desse CONTRATO e, ainda, conforme especificações de seu ANEXO I e obedecendo aos prazos do "Cronograma de Execução da Obra", ANEXO II.
- 2.9. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais, incorridos por força deste Contrato. A CONTRATANTE reterá e recolherá todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, ficando desde já autorizada a descontar tais valores das quantias devidas à CONTRATADA por força deste Contrato.
- 2.10. No caso de superveniência de dispositivo legal que crie, modifique ou extinga obrigações previdenciárias e tributárias que diretamente incidam sobre os SERVIÇOS, as Partes deverão negociar eventuais impactos sobre o(s) preço(s).
- 2.11. Sendo o caso, decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, o preço será reajustado de acordo com a variação do INPC ou índice que vier a substituí-lo.

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo inicial de 60 dias, iniciando-se na data de sua assinatura e extinguindo-se após o transcurso integral do prazo.

- 3.2. A CONTRATADA dispõe de um prazo de até o dia 15 de Setembro, a contar a partir da assinatura do contrato, para conclusão dos serviços discriminados neste CONTRATO.
- 3.3. Considera-se como infração contratual, para todos os efeitos, não só o atraso na conclusão, como a paralisação injustificada dos serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos estabelecidos nesse CONTRATO e seu ANEXO II, o "Cronograma de Execução da Obra", para a realização dos serviços de seu objeto, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, considerando-se, como tais, apenas aqueles que escapem comprovadamente à previsão e ou ao controle da CONTRATADA, afetando a execução das obras, como, dentre outros, exemplificativamente, os seguintes, quando, inequivocamente, tenham influência negativa sobre o andamento da obra:
- a) Atraso do CONTRATANTE, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer das parcelas contratuais.
 - b) Greves locais da indústria da construção civil
 - c) Estado de guerra ou perturbação de ordem pública.
 - d) Terremotos e outros cataclismos.
 - e) Incêndios, explosões ou sinistros que impeçam o trabalho ou lhe reduzam o ritmo, desde que não decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou empreiteira por ela contratados.
 - f) Embargo judicial que determine a paralisação das obras ou impeça sua execução na forma programada, desde que não decorrente de ação ou omissão da CONTRATADA ou empreiteira por ela contratados.
- 3.5. Qualquer atraso decorrente dos eventos previstos em 3.3 deverá ser comunicado por escrito pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

4. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A entrega dos serviços concluídos será feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante fiscalização pela CONTRATANTE.
- 4.2. Em estando todos os serviços satisfatoriamente executados, com o integral cumprimento das obrigações da CONTRATADA, será lavrado, quando do recebimento final dos serviços objeto desta contratação, o "Termo de Recebimento Final dos Serviços Contratados e de Entrega da Área".

- 4.3. Com a entrega e aceitação da obra e lavrado o "Termo de Recebimento Final dos Serviços Contratados e de Entrega da Área", será paga à CONTRATADA a última Parcela.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) prestar os SERVIÇOS com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- b) prestar os SERVIÇOS com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos SERVIÇOS, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos SERVIÇOS;
- c) prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos SERVIÇOS;
- d) observar e fazer com que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- e) cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, obrigando-se a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- f) obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos SERVIÇOS;
- g) responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;
- h) revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constatados nos SERVIÇOS;
- i) fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada, de informações acerca da execução dos serviços;
- j) garantir integralmente a CONTRATANTE os serviços realizados, observando-se os prazos legais;

- 5.2. A CONTRATADA concede à CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretratável, garantia pela solidez e segurança dos serviços executados, incluindo quaisquer vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, que importem sua ruína total ou parcial, ou que importem danos ou risco de danos, pelos quais responderá nos termos da lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da

emissão do "Termo de Recebimento Final dos Serviços Contratados e de Entrega da Área" previsto no item 4.2 da Cláusula 4 desse instrumento.

1. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob a total responsabilidade da CONTRATADA, sempre aplicando a melhor técnica e garantindo o mais alto padrão de qualidade e menor preço possível dentro deste padrão, objetivando lograr o melhor acabamento, o menor prazo, economia e segurança, seguindo estritamente os métodos e padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. A CONTRATADA manterá no local da execução dos trabalhos o diário da obra, devidamente atualizado com o lançamento e apontamento de todas as ocorrências consideradas relevantes ou importantes para a "memória" do objeto deste contrato.
3. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a pagar todos os impostos, contribuições, ou quaisquer outros ônus de natureza fiscal ou parafiscal que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação de serviços objeto deste instrumento contratual.
4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte o presente contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE sendo-lhe, entretanto, permitida a subcontratação de serviços de terceiros, sob sua integral responsabilidade.
5. É dever da CONTRATADA cumprir integralmente o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas contidas neste instrumento.
6. Cumpre também à CONTRATADA fornecer aos seus empregados, todo o material necessário à boa execução do objeto deste instrumento, em especial, mas não se limitando, aos equipamentos de proteção individual e coletiva de acidentes do trabalho de acordo com as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), afixando cartaz em local visível informando o número de dias sem acidente de trabalho na obra.
7. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, desde que solicitada, os atestados de saúde, exames médicos e documentos profissionais de seus empregados, de acordo com as atividades contratadas, inclusive, mas não se limitando, os documentos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal.
8. A CONTRATADA se obriga a cumprir, com rigorosa exatidão e pontualidade, todos os recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
9. Todos os empregados da CONTRATADA, que prestem, ou venham a prestar serviços decorrentes deste instrumento, sem exceção, deverão estar

devidamente registrados e inscritos em plano de seguro de vida em grupo, havendo previsão em convenção coletiva de trabalho da categoria.

10. Obriga-se a CONTRATADA, por fim, a adquirir e a fornecer as quantidades e especificações técnicas dos produtos e serviços necessários à execução do objeto deste contrato.
11. As compras dos materiais, serão realizadas em nome do CONTRATADA com a expressa aprovação, por escrito, da CONTRATANTE responsabilizando-se a CONTRATADA pelas descrições dos produtos e suas especificações, bem como pela administração desses serviços.
12. Todos os materiais necessários à execução do objeto do presente contrato deverão ser de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, devendo atender as exigências das normas da ABNT, bem como as especificações constantes dos projetos.
13. A CONTRATADA confessa e aceita ser a única e exclusiva responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente sofram a CONTRATANTE, bem como coisas, pessoas e propriedades suas ou de terceiros, em decorrência da prestação de seus serviços na obra, limitados à extensão de seu objeto contratual, correndo às suas expensas, direta ou regressivamente, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE os ressarcimentos dos danos causados.
14. A responsabilidade da CONTRATADA é integral no âmbito de seu objeto contratual, exceto nos casos oriundos de força maior ou casos fortuitos, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a existência de fiscalização na obra motivo de redução, partilha ou exclusão desta responsabilidade.
15. A CONTRATADA, quando o dano derivar de sua culpa, deverá entender-se diretamente com os prejudicados, levantando todos os custos dos danos causados e solucionando todos os problemas encontrados da melhor maneira possível, sempre eximindo integralmente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, exceto nos casos oriundos de força maior ou casos fortuitos.
16. A CONTRATADA declara conhecer perfeitamente a região em que se situa a obra, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento dos mesmos, bem como, das suas condições.
17. Correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA as consequências resultantes de:
 - a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

th

CP

- b) Falta de solidez nos trabalhos por ela executados, mesmo após o término do presente contrato.
 - c) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
 - d) Furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de materiais ou aparelhagem por ela utilizados na execução dos serviços;
 - e) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros ;
 - f) Acidentes de qualquer natureza, resultantes de seus atos ou omissões, com materiais, aparelhagem, empregados seus ou de terceiros por ela subcontratados na obra, exceto nos casos oriundos de força maior ou casos fortuitos.
 - g) Danos e avarias causados ao CONTRATANTE aos subempreiteiros ou a terceiros.
18. A CONTRATADA não poderá efetuar desconto de duplicata ou qualquer título contra o CONTRATANTE, sem que os correspondentes serviços estejam executados, e sem a expressa anuência da CONTRATANTE, bem como não poderá, sem prévia e expressa concordância de todas as partes, transferir a terceiro, no todo ou em parte, qualquer direito ou crédito emanado deste contrato.
19. A CONTRATADA dará ciência imediata à CONTRATANTE de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, fazendo a notificação sempre por escrito.
20. O entulho resultante de demolições e os materiais que não possam ser aplicados nos serviços a que se destinavam, serão removidos pela CONTRATADA, devendo a obra ser entregue, quando concluída, bem acabada, limpa e desembaraçada de pessoas ou coisas.
21. À CONTRATADA cumpre receber e conferir os materiais e equipamentos adquiridos ou locados para a obra, conferindo sua especificação e a qualidade de sua aplicação, tomando as providências necessárias para que não haja falta de materiais e/ou de mão-de-obra capaz de provocar solução de continuidade na execução do empreendimento.
22. É expressamente vedado à CONTRATADA receber comissão ou qualquer outra espécie de benefício ou vantagem, em pecúnia ou *in natura*, de terceiros fornecedores de materiais, produtos e equipamentos que venham a ser adquiridos para serem empregados no Empreendimento objeto deste contrato.
23. Garantir a entrada de prepostos da CONTRATANTE na obra, a qualquer tempo e horário em que a obra estiver sendo executada.
24. Indenizar a CONTRATANTE eventuais prejuízos ocasionados em móveis e bens de propriedade da CONTRATANTE, ocasionados durante a execução da obra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- b) entregar à CONTRATADA todas as informações e normas internas da CONTRATANTE necessárias à prestação dos SERVIÇOS;

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Cada Parte deverá designar um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do Contrato, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acompanhar sua execução.
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos SERVIÇOS e o cumprimento das demais obrigações.
- 7.3.** Toda e qualquer fiscalização, verificação ou inspeção dos SERVIÇOS realizada pela CONTRATANTE e/ou por terceiros prévia e expressamente indicados por esta deverá ser acompanhada pela CONTRATADA, e não a eximirá das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos SERVIÇOS.

8. CONFIDENCIALIDADE

- 8.1.** As Partes se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste Contrato, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto contratual.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1.** A CONTRATADA será a única responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados pela CONTRATADA durante a prestação dos SERVIÇOS, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

10. PENALIDADES

- 10.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos na Cláusula 3 desse CONTRATO, ficando sujeita à multa contratual, meramente moratória, de 0,1% ao dia de atraso na conclusão e entrega dos serviços objeto desta contratação, calculada sobre o valor total do CONTRATO, bem como por paralisação da obra, sem prejuízo do direito do CONTRATANTE de rescindir o contrato e demais cominações e ressarcimento das perdas e danos a que der causa ao CONTRATANTE em decorrência de seu atraso ou paralisação dos serviços, devendo os valores decorrentes das aludidas penalidades serem deduzidos pelo CONTRATANTE da importância principal da primeira das Parcelas a ser quitada à CONTRATADA após constatação da infração que a ocasionou.

- 10.2.** A CONTRATADA tem por obrigação atender ao preconizado nas Normas de Segurança do Trabalho vigentes, sendo única responsável por toda penalidade que vier a ser imputada e aplicada ao CONTRATANTE em decorrência do seu não cumprimento, cujo valor será descontado da parcela devida à CONTRATADA, vencível imediatamente após o seu pagamento ou aplicação.
- 10.3.** O presente CONTRATO ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
- a) Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais se, notificado o inadimplente, não emendar a mora no prazo de 15 (quinze) dias.
 - b) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA, ou sofrendo esta processo de execução que, a juízo do CONTRATANTE, evidencie sua falta de idoneidade econômica para prosseguir na obra.
 - c) Pela paralisação injustificada da obra por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados.
- 10.4.** Rescindido o CONTRATO por fato imputável à CONTRATADA, esta demitirá de si, formalmente, toda a posse da obra a qual é por ela exercida em nome da CONTRATANTE, como mera servidora desta posse que, em verdade, reconhece ser.
- 10.5.** A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar ao CONTRATANTE, ficando sujeita à multa não indenizatória, que se fixa em 10% (dez por cento) do valor total deste CONTRATO, reajustado à época pelos índices positivos acumulados do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.
- 10.6.** Por outro lado, se a rescisão for motivada por inadimplemento do CONTRATANTE, este pagará os serviços executados e os materiais já comprados destinados à obra e a multa rescisória em 10% (dez por cento) do valor total deste CONTRATO.
- 10.7.** Qualquer aditamento, ou novação deste CONTRATO só será válido quando assinado pelas Partes contratantes com indicação expressa das disposições suprimidas, aditadas ou alteradas.

11. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 11.1.** O presente contrato não é e nem poderá ser interpretado como representativo de relação trabalhista entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como de seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios ou terceiros,

porquanto não há qualquer relação de subordinação, prestando a CONTRATADA serviço certo e determinado, decorrente do presente instrumento, sendo os atos decorrentes deste Instrumento de natureza Civil e Comercial.

- 11.2. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações e encargos incidentes sobre este contrato, tais como trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os decorrentes da relação trabalhista mantida entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou funcionários da CONTRATADA e/ou das subcontratadas, inclusive constituindo-se única responsável pela segurança, pela prevenção e pelas consequências de acidentes no trabalho, no âmbito de seu objeto contratual.
- 11.3. Em hipótese alguma, os pactos deste contrato ensejarão interpretação de existir quaisquer vínculos trabalhistas, previdenciários ou mesmo empregatícios entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou funcionários da CONTRATADA e/ou das subempreiteiras que contratar e o CONTRATANTE, pelo que a CONTRATADA acudirá imediatamente à autoria.
- 11.4. Na hipótese de eventual reclamação trabalhista ou qualquer outra demanda judicial ou extrajudicial, independentemente de sua natureza ou fato gerador, fica desde já ajustado que a CONTRATADA comparecerá nos autos, mesmo quando não for arrolada no polo passivo da demanda, eximindo expressamente, na primeira oportunidade em que se manifestar, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, ônus ou encargos, bem como requerendo expressamente a exclusão destas da lide e ressarcindo-as pelos custos suportados, inclusive honorários de seus advogados.

12. RESCISÃO

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante comunicação, por escrito, a outra Parte, sem que caiba em benefício da Parte em razão da qual foi solicitada a Rescisão, qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da rescisão, nos seguintes casos:

- (i) pedido ou decretação de insolvência, falência ou liquidação da outra Parte;
- (ii) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução dos SERVIÇOS por mais de 30 dias;
- (iii) paralisação da prestação dos SERVIÇOS sem acordo por escrito das Partes; e

- (iv) aviso prévio encaminhado por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência, finando-se o contrato no término deste prazo.

12.2 - Ocorrendo a rescisão antecipada o pagamento do valor dos serviços ora contratados e efetivamente prestados até a data da rescisão será feito segundo medição a ser elaborada pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, devidamente acompanhada do quadro resumo das despesas efetuadas no período e o cálculo do valor a ser pago de acordo com as taxas contratadas.

12.3 - Estando as medições de serviços aprovadas por escrito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA providenciará a emissão do correspondente faturamento a ser entregue à CONTRATANTE para pagamento, que ocorrerá em até 10 contados do recebimento do respectivo documento, sem prejuízo da entrega a CONTRATANTE dos documentos e informações descritos na alínea "d", Item 2.4, Cláusula Segunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior. É vedada à CONTRATADA a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão autorizada pela CONTRATANTE desobriga a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo a CONTRATADA a total responsabilidade perante a CONTRATANTE pelos atos ou omissões realizados por terceiros e oriundos da subcontratação. É vedada a extração de duplicatas em razão dos SERVIÇOS, ou a emissão pela CONTRATADA de documento apto a ensejar protesto contra a CONTRATANTE.

- a. Este Contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual.
- b. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este Contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos SERVIÇOS, com

exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

- c. A contratação ora ajustada não têm caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.

13. FORO

- d. As Partes elegem o Foro da cidade da sede da CONTRATANTE ou alternativamente a cidade em que a obra esta sendo realizada, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

São Luís, 26 de junho de 2016

6º TABELIONATO

Marcos Antonio N. Silva
Marcos Antonio N. Silva
Coord. Operacional
Pitágoras-São Luís

PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATANTE

6º TABELIONATO

Antonio Roberto Braga Costa

ESC – ENGENHARIA

CONTRATADA

Testemunhas:

Walter P. Lima

Nome: *WALTER P. LIMA*

Nome:

CPF: *444.50343-72*

CPF:

OBRA: ADAPTAÇÕES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

São Luís, 26 de junho de 2016

REFORMA NO SISTEMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1.0	MOBILIZAÇÃO				

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHANTO LIMA - Tabelião (Av. Jerônimo de Albuquerque, 819 - loja 88 - Orla Plaza Center - Centro Antigo - São Luís/MA - CEP 65.051-210 - Telefone: (98) 3015-5008 - www.6tabelionato.net.br)

Reconheço por semelhança a firma de MARCOS ANTONIO NUNES SILVA e ANTONIO SEBASTIAO BRAGA COSTA

Emol: R\$ 6,68 FERC: R\$ 0,20 FERJ: R\$ 0,92 Total: R\$ 7,80

Dou fe. Em testemunho da verdade.

São Luís-MA 04/07/2016 09:31

Debora Almeida Pereira - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE
SELO DE A.



					1.206,00
1.1	Registros no Crea	und	1,00	697,35	697,35
1.2	Mobilização	und	1,00	508,65	508,65
2.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES			-	966,44
2.1	Demolição de Piso cerâmico	m2	20,00	25,43	508,65
2.2	Abertura e fechamento de rasgo em parede	m	30,00	15,26	457,79
3.0	SERVIÇOS EM TERRA			-	192,02
3.1	Escavação de Valas manual <1,50m	m3	5,00	25,43	127,16
3.2	Reaterro apiloado	m3	4,25	15,26	64,85
4.0	TUBULAÇÃO			-	9.826,74
4.1	Tubo FG 2 e 1/2" fornecimento e instalação	m	110,00	62,89	6.917,90
4.2	Tubo FG 3" fornecimento e instalação	m	24,00	77,33	1.855,93
4.3	Mão Francesa para fixação de tubulação	und	45,00	23,40	1.052,91
5.0	CONEXÕES			-	5.691,66
5.1	Tê 90° FG, 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	4,00	68,01	272,05
5.2	Tê 90° FG, 3" fornecimento e instalação	und	1,00	96,73	96,73
5.3	Joelho 90° FG, 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	15,00	55,97	839,58
5.4	Joelho 90° FG, 3" fornecimento e instalação	und	1,00	96,73	96,73
5.5	Luva FG 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	10,00	168,33	1.683,28
5.6	Luva FG 3" fornecimento e instalação	und	3,00	135,91	407,73
5.7	Niple FG de 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	5,00	134,13	670,66
5.8	Niple FG de 3" fornecimento e instalação	und	4,00	135,91	543,65
5.9	União FG de 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	1,00	168,33	168,33
5.10	União FG de 3" fornecimento e instalação	und	2,00	263,00	526,00
5.11	Tampão FG de 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	4,00		

				96,73	386,93
6.0	REGISTROS E VÁLVULAS			-	2.343,19
6.1	Registro de Pressão de Latão 3"	und	2,00	357,07	714,14
6.2	Registro de Pressão de Latão 2 1/2"	und	2,00	171,79	343,58
6.3	Válvula de Retenção Horizontal 2 1/2"	und	1,00	343,85	343,85
6.4	Registro de Pressão de Latão 45° 1 1/2"	und	4,00	235,40	941,61
7.0	REVESTIMENTO			-	1.010,69
7.1	Massa única (reboco)	m2	7,50	23,40	175,48
7.2	Lastro de concreto	m3	0,75	303,16	227,37
7.3	Piso cimentado Liso	m2	15,00	16,79	251,78
7.4	Revestimento cerâmico 0,30x0,30	m2	10,00	35,61	356,06
8.0	HIDRANTES E EXTINTORES			-	15.068,08
8.1	Caixa para Mangueira sobrepor 0,90x1,20x17 de parede contendo 1 Junta de Redução de 2 1/2" p/ 1 1/2", Globo angular de 1/12", 1 mangueira de 1 1/2" de 15m, esguicho e chave stortz	und	2,00	515,29	1.030,58
8.2	Caixa de Hidrante de Recalque 0,40x0,60cm incluindo tampa em Ferro Fundido para calçada externa com Registro 45° e válvula de retenção horizontal	und	1,00	663,80	663,80
8.3	Extintor Portátil de água 10Lts - 2A	und	2,00	198,37	396,75
8.4	Extintor Portátil de CO ² - 6KG - 5B:C	und	2,00	763,08	1.526,15
8.5	Extintor Portátil de PQS - 6Kg - 20BC	und	7,00	261,85	1.832,97
8.6	Extintor Portátil de PÓ - ABC - 6KG - 3B:20BC	und	2,00	261,85	523,71
8.7	Luminária de Emergência Bloco Autônomo - Autonomia 120mm(instalada em Parede ou Teto)	und	50,00	113,70	5.685,00
8.8	Tomada simples 2p+t sobrepor parede ou teto	und	50,00	25,43	1.271,63
8.9	Cabo Pirastica 20 mm ²	m	750,00	2,85	2.137,50
9.0	PINTURA			-	2.056,61

9.1	Pintura esmalte sintético sobre tubulação de ferro Galvanizado na cor vermelho fosco	m2	99,50	12,21	1.214,66
9.2	Pintura látex acrílica sobre parede	m2	66,00	12,76	841,96
10.0	DIVERSOS			-	30.035,98
10.1	Placa de sinalização 126x63mm	und	150,00	22,43	3.364,50
10.2	Placa de sinalização 500x300mm	und	10,00	50,87	508,65
10.3	Revisão no sistema de Bombeamento com reposição de peças danificadas	und	1,00	4.756,00	4.756,00
10.4	Revisão no sistema elétrico da Casa de Bomba	und	1,00	1.985,30	1.985,30
10.5	Fita Auto adesiva fixada no solo na cor AMARELO e VERMELHO	M	408,00	5,09	2.075,29
10.6	Laudo de Pressurização do sistema	und	1,00	1.600,00	1.600,00
10.7	Plano de Ação de Brigadistas	und	1,00	2.000,00	2.000,00
10.8	Colocação de gurada corpo/corre-mão	m	355,20	38,70	13.746,24
11.0	LIMPEZA			-	915,57
11.1	Limpeza Geral com remoção de Entulho	m6	18,00	50,87	915,57
	TOTAL				69.312,97

CENTRAL TIPO GLP (duas unidades)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.0	locação da obra	m2	2,53	2,54	6,43
2.0	Escavação manual 0,40x0,50	m3	3,20	25,43	81,38
3.0	Reaterro apiloado	m3	2,56	15,26	39,06
4.0	Infra Estrutura em alvenaria 1 vez de tijolo cerâmico furado	m2	9,60	45,78	439,47
5.0	Supra Estrutura em concreto estrutural	m3	0,35	1.569,69	542,49
6.0	Laje de Cobertura	m2	9,00	122,08	1.098,68
7.0	Alvenaria 1/2 vez de tijolo furado cerâmico	m2	43,20	43,74	1.889,74

8.0	Reboco em argamassa de cimento e areia	m2	96,00	23,40	2.246,20
9.0	Portão de ferro incluindo pintura	m2	5,10	898,26	4.581,13
10.0	Instalação do sistema de Gas	um	2,00	6.985,00	13.970,00
11.0	Piso Cimentado Liso	m2	3,42	16,79	57,41
	Pintura látex acrílica sobre parede	m2	96,00	12,76	1.224,96
12.0	Limpeza Geral com Remoção de Entulho	m3	16,00	50,87	813,84
13.0	Laudo de Manutenção e Estanqueidade de Canalização de Gás	und	2,00	1.300,00	2.600,00
TOTAL GERAL					29.590,79

SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0	Mobilização	und	1,00	508,65	508,65
2.0	Escavação Manual de Valas para Malha de Aterramento	m3	109,50	27,98	3.063,34
2.1	Reaterro apiloado manual	m3	104,03	35,25	3.666,88
2.2	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre NU, pararente sobre cobertura, Bitola de 35mm ²	m	1.379,00	22,42	30.917,18
2.3	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre nu, aparente sobre cobertura, bitola de 50mm ²	m	730,00	31,69	23.133,70
2.4	Caixa de Inspeção 0,30x0,30x0,40 com tampa reforçada tipo polipropileno incluindo Haste cobreada de aterramento 5/8" com solda exotermica	und	31,00	456,45	14.149,95
2.5	Haste cobreada de Aterramento 5/8" h=3,00m com Solda Exotérmica	und	51,00	97,15	4.954,65
2.6	Descida em Tubo PVC elétrico 1" com abraçadeiras, incluindo Caixa de Inspeção PVC tipo suspensão com conector de Medição para Cabo de Cobre Nu e fixador Universal spda estalhado	und	40,00	141,25	5.650,00
2.7	Terminal Aéreo em aço Galvanizado com fixação horizontal, incluindo conector mini-gar em Bronze estanhado para conexão entre 1 cabo 16mm ² a 35mm ² e vergalhão	und	56,00	42,73	2.392,69
2.8	Piso cimentado liso	m2	261,00	32,15	8.391,15
2.9	limpeza geral da obra	m3			

			32,00	50,87	1.627,68
	TOTAL				98.455,88
	SUB TOTAL				197.359,64
	BDI (15%)				29.603,95
	TOTAL GERAL				226.963,58

PLANILHA RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.0	Adaptações no Sistema de Combate a Incêndio	und	1,00	69.312,97	69.312,97
2.0	Construção de Central de GLP	und	2,00	14.795,40	29.590,79
3.0	SPDA - Sistema de Combate a Incêndio	und	1,00	98.455,88	98.455,88
	SUB-TOTAL				197.359,64
	BDI (15%)				29.603,95
	TOTAL GERAL				226.963,58

Allyson Rodrigues Pereira
Allyson Rodrigues Pereira
CREA/RÉG. NAC. 1102984612

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **ESC- CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº **04.454.843/0001-19**, registrada no CREA sob nº 637-9 MA, prestou serviços de Ampliação e Adaptações do atual sistema de Combate a incêndio do Pitágoras na Cohama – São Luís – Maranhão, instalação de 2 (duas) centrais de GLP e SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica conforme proposta nº215/2015 e planilha em anexo.

Valor do Contrato da obra/serviço: R\$226.963,58 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Proprietário: PITÁGORAS – Sistema de Educação Superior Ltda

Endereço da obra/serviço: Av. Daniel de Latouche nº 23 Bairro Olho Dágua CEP: 65061050

Cidade / Unidade Federativa: : São Luís / Maranhão

Descrição da obra / serviço: Ampliação e Adaptações do atual sistema de Combate a incêndio do Pitágoras na Cohama – São Luís – maranhão, instalação de 2(duas) centrais de GLP e SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica conforme planilha em anexo.

Quantificações: Conforme Planilha em anexo

Período ou prazo da prestação de serviços: 27/06/2016 a 30/09/2016

Nome do profissional responsável: Walterney Rodrigues Pereira

Registro no CREA Nº: 110298461-2

Atestamos ainda, que a Empresa ESC- Construções e Serviços Ltda teve bom desempenho, cumpriu perfeitamente os termos do contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

São Luís, 25 de fevereiro de 2017


Marcos Antonio N. Silva
Coord. Operacional
Pitágoras-São Luís

Marcos Antônio N Silva
Coord. Operacional
Pitágoras – São Luís



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20160049926

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS RNP: 110298461-2

Empresa contratada: ESC - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA Registro: 000000637-9

2. Contratante

Contratante: PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA CPF/CNPJ: 03.239.470/0023-06

RUA av. Daniel de Latouche Nº: 23

Complemento:

Bairro: Olho D'água

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65061050

País: Brasil

Telefone: (98) 8866-9994

Email:

Contrato: 01/2016

Celebrado em: 26/06/2016

Valor: R\$ 226.963,58

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA CPF/CNPJ: 03.239.470/0023-06

RUA av. Daniel de Latouche Nº: 23

Complemento:

Bairro: Olho D'água

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65061050

Telefone: (98) 8866-9994

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 27/06/2016

Previsão de término: 30/09/2016

Finalidade: Escolar

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
53 - EXECUÇÃO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0426 - REDE HIDRAULICA PARA COMBATE A INCENDIO	134,00	m
58 - MANUTENÇÃO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0426 - REDE HIDRAULICA PARA COMBATE A INCENDIO	425,60	m
53 - EXECUÇÃO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1221 - INSTALAÇÃO DE "GLP" (GAS CANALIZADO)	2,00	un
53 - EXECUÇÃO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0136 - ATERRAMENTO ELÉTRICO PARA SPDA	730,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção e Reforma de Sistema de Combate a Incêndio, Construção dos Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica, Construção de duas Centrais de Gás GLP

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís 27 de junho de 2017.

Local

data

WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA - CPF: 444.650.343-72

PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA -
CNPJ: 03.239.470/0023-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 195,96

Pago em: 05/09/2016

Nosso Número: 8300503640



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170081534

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

Título profissional: **TECNICO EM EDIFICACOES, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 110298461-2

Empresa contratada: **ESC - CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**

Registro: 000000637-9

2. Contratante

Contratante: **PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA**

CPF/CNPJ: 03.239.470/0023-06

RUA av. Daniel de Latouche

Nº: 23

Complemento:

Bairro: Olho D'água

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: MA

CEP: 65061050

País: Brasil

Telefone: (98) 8866-9994

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: 01/02/2017

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA**

CPF/CNPJ: 03.239.470/0023-06

RUA av. Daniel de Latouche

Nº: 23

Complemento:

Bairro: Olho D'água

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: MA

CEP: 65061050

Telefone: (98) 8866-9994

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/02/2017**

Previsão de término: **20/02/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

58 - MANUTENCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1220 - **INSTALACOES DE FLUIDO CANALIZADO(AGUA,AR,VAPOR,GASES)**

Quantidade

Unidade

760,00

m

58 - MANUTENCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1221 - **INSTALACAO DE "GLP": (GAS CANALIZADO)**

3,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Refere-se para fins de aprovação no Corpo de Bombeiros

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís, 15 de fevereiro de 2017

Local

data

Walterney Rodrigues Pereira
WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA - CPF: 444.850.343-72

PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA -
CNPJ: 03.239.470/0023-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **20/02/2017**

Nosso Número: **8300756963**

LAUDO MANUTENÇÃO E PRESSURIZAÇÃO

SISTEMA FIXO DE COMBATE A INCÊNDIO

1.0 - INTRODUÇÃO:

Elaboração de Laudo Técnico apresentando a situação atual na qual se encontra as instalações de Combate a Incêndio da Instituição PITÁGORAS – Sistema de Educação Superior Sociedade Limitada, localizada a Av. Daniel de Latouche, nº23, Cidade de São Luís- Maranhão, descrevendo os serviços realizados e resultados obtidos após as intervenções solicitadas através das notificações Nº20381 e 23893 requeridas bem como conforme Projeto de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

2.0 NORMAS APLICÁVEIS

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão (COSCIP/MA);

Norma Complementar ao COSCIP;

NBR 13714- Instalações hidráulicas contra incêndio, sob comando, por hidrantes e mangotinho;

NBR 9077 – Saída de emergência em edifícios;

NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

NBR 10898 - Iluminação de emergência;

NBR 13435 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

3.0 GENERALIDADES:

A Faculdade PITÁGORÁS – Sistema de Educação Superior Sociedade Limita é composta pelos seguintes blocos com seus respectivos componentes individuais de proteção.

Nº	QUANT	EDIFICAÇÃO - BLOCO	ÁREAS (M²)	HIDRANTE	EXTINTORES			LUMIN. EMERG.	PLACA SINAL.
					H2O	CO²	ABC		
1	01	Guarita	47,18		1				4
2	01	Bloco Administrativo	1.955,12	3	4		8	7	21
3	01	Biblioteca	664,15	1		4	2	4	8
4	01	Clínica Escola	137,15	1			1	2	2
5	01	Anexo I	1.268,13	2	1		9		
6	01	Anexo II	1.585,03	2			6	14	31
7	01	Bloco principal	1.366,82	4			6	7	23
8	01	Casa de Bombas	8,90				1	1	
9	03	Central de GLP	7,31				6		6
		TOTAL	7.039,79	13	6	4	37	35	95

A edificação apresenta um Sistema Fixo de Combate a Incêndio contendo canalização com Tubo de Ferro Galvanizado conforme NBR 5580 de 2.1/2" e 3" em um total de 577,65 metros linear, com pigmentação vermelho padrão, apresentando-se quase em sua totalidade exposta. Nas áreas externas, geralmente apresenta-se embutida no piso.

4.0 METODOLOGIA

A pressurização foi realizada com a introdução de água de forma gradual, sendo injetada pressão em sua totalidade conforme especificada em Norma. Após esta etapa formal que foi realizado uma inspeção minuciosa afim de detectar algum tipo de vazamento, principalmente nas conexões, válvulas, registros.

5.0 CONCLUSÃO

No trecho já existente do Sistema fixo de Combate a Incêndio foi realizado inspeção geral e substituído todos os pontos crítico da Tubulação, de forma a garantir a pressão necessária para obter eficiência do sistema.

No trecho ampliado, tivemos acompanhamento da implantação de toda rede, com objetivo de fornecer um sistema de bombeamento com resistência suficiente as pressões que seriam submetida todo o sistema. Sendo assim, de modo geral, além da manutenção no sistema já existente, o mesmo foi totalmente ampliado e adequado a Legislação.

Sendo assim, todo o Sistema de Combate a Incêndio e Pânico, especialmente as condições de escoamento das pessoas em situação de pânico, suas respectivas saídas de emergência e rota, acessível e as Instalações de equipamentos previstos no projeto de prevenção e combate a incêndio, foi projetado e executado conforme a legislação em vigor e as normas da ABNT e encontra-se em perfeito estado de utilização sem nenhuma restrição. Sendo Assim, assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste laudo Técnico de Responsabilidade.



WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

Engenheiro Civil CREA Nº110298461-2

FOTO 3 : Demonstra a Retirada da Bombas para realização das manutenções



FOTO 4: Bombas já rebobinadas, com troca dos seus respectivos sêlos, eixos lubrificados e recolocados no local, demonstra também manutenção na Casa de Bombas



[Handwritten signature]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 1 – Canalização ampliada



FOTO 2 – Canalização existente – trecho feito a manutenção



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170081534

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

Título profissional: **TECNICO EM EDIFICACOES, GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 110298461-2

Empresa contratada: **ESC - CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**

Registro: 000000637-9

2. Contratante

Contratante: **PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA**

CPF/CNPJ: 03.239.470/0023-06

RUA av. Daniel de Latouche

Nº: 23

Complemento:

Bairro: Olho D'água

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: MA

CEP: 65061050

País: Brasil

Telefone: (98) 8866-9994

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/02/2017

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA**

CPF/CNPJ: 03.239.470/0023-06

RUA av. Daniel de Latouche

Nº: 23

Complemento:

Bairro: Olho D'água

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: MA

CEP: 65061050

Telefone: (98) 8866-9994

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/02/2017

Previsão de término: 20/02/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

58 - MANUTENCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1220 - INSTALACOES DE FLUIDO CANALIZADO(AGUA,AR,VAPOR,GASES)

Quantidade

Unidade

760,00

m

58 - MANUTENCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1221 - INSTALACAO DE "GLP": (GAS CANALIZADO)

3,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Refere-se para fins de aprovação no Corpo de Bombeiros

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5206/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís, 15 de fevereiro de 2017

Local

data

Walterney Rodrigues Pereira
WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA, CPF: 444.850.343-72

PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA -
CNPJ: 03.239.470/0023-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 20/02/2017

Nosso Número: 8300756963

LAUDO TÉCNICO TESTE DE ESTANQUEIDADE

SISTEMA DE GÁS - GLP

1.0 - Introdução:

Trata-se o presente Laudo referente a 03- Centrais de Gás presente no prédio onde funciona a Faculdade Pitágoras localizada na Av. Daniel de Latouche, Jardim Buriti – São Luís – Maranhão, na qual destinam-se ao abastecimento do laboratórios e de uma Cantina.

2.0 - Normas Técnicas de Referência:

ABNT NBR 15358 Redes de distribuição para gases combustíveis em instalações comerciais e industriais – Projeto e Execução;

ABNT NBR 13523 Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;

BNT NBR 15526, Redes de distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais Projeto e Execução;

ABNT NBR 14024 Central de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, Sistema de Abastecimento a Granel;

3.0 - Período de validade do Teste de Estanqueidade?

Este teste deve ser realizado periodicamente a cada 12 meses.

4.0 - Procedimentos Preliminares para Realização do Teste de Estanqueidade:

Antes de se iniciar o teste de pressão de qualquer sistema de tubulação, deve ser realizado um exame visual de todas as linhas que compõem o sistema, onde foram observados os seguintes pontos:

1. Conformidade com o projeto;
2. Acabamento externo quanto a respingos de soldas provisórias, escórias de eletrodos e outros defeitos;

3. Os locais de ancoragem e guias, das linhas de aquecimento soldadas à linha principal;
4. As soldas dos suportes, para verificar a ausência de defeitos na linha principal;
5. O sistema de tubulação deve ser inspecionado quanto à execução da limpeza;
6. Deve ser verificado se todas as juntas de vedação provisórias foram substituídas pelas definitivas especificadas pelo projeto.

5.0 - Preliminares do Teste de Pressão

Foi realizado um exame visual de todas as linhas que compõem o sistema, onde observou-se os seguintes pontos:

1. Foram adotadas as necessárias medidas de segurança, principalmente naqueles lugares em que por sua localização, represente em caso de falha, perigo para o pessoal ou para as instalações adjacentes;
2. Nos limites de teste, o fluido de teste foi bloqueado através de flange cego, raquete, tampão, chapa de bloqueio ou bujão;
3. As ligações existentes nos limites do sistema, bem como aquelas situadas na entrada dos equipamentos, foram verificadas durante a pré-operação;
4. Todas as válvulas foram sujeitas ao teste de pressão, inclusive a de bloqueio situadas nos limites do sistema, foram raquetadas no flange a jusante dos itens;
5. No teste de pressão foi verificado a ligação da válvula com a linha, o corpo e o engaxetamento. As válvulas de controle não foram incluídas no sistema de teste de pressão;
6. As válvulas de retenção foram pressurizadas no sentido da abertura;
7. Foi feita uma inspeção de todo o sistema de suportes das tubulações para se avaliar previamente o seu comportamento quando da aplicação do fluido de teste, por ser frequentemente mais pesado que o fluido circulante;
8. Foram instalados, 02 manômetros sendo um no ponto mais distante, e o outro no ponto mais próximo do sistema;



9. foram usados manômetros adequados à pressão de teste de tal com a leitura esteja entre $1/3$ e $2/3$ da escala que as divisões sejam no máximo de 5% da pressão de teste, com mostrador de diâmetro mínimo igual a 75 mm. Os manômetros estão novos e em perfeitas condições;

10. Em tubulações novas todas as juntas foram deixadas expostas, sem isolamento, revestimento ou pintura, para exame durante o teste.

6.0 - Realização do Testes;

Foi feito o enchimento por pressurização na tubulação por ar comprimido;

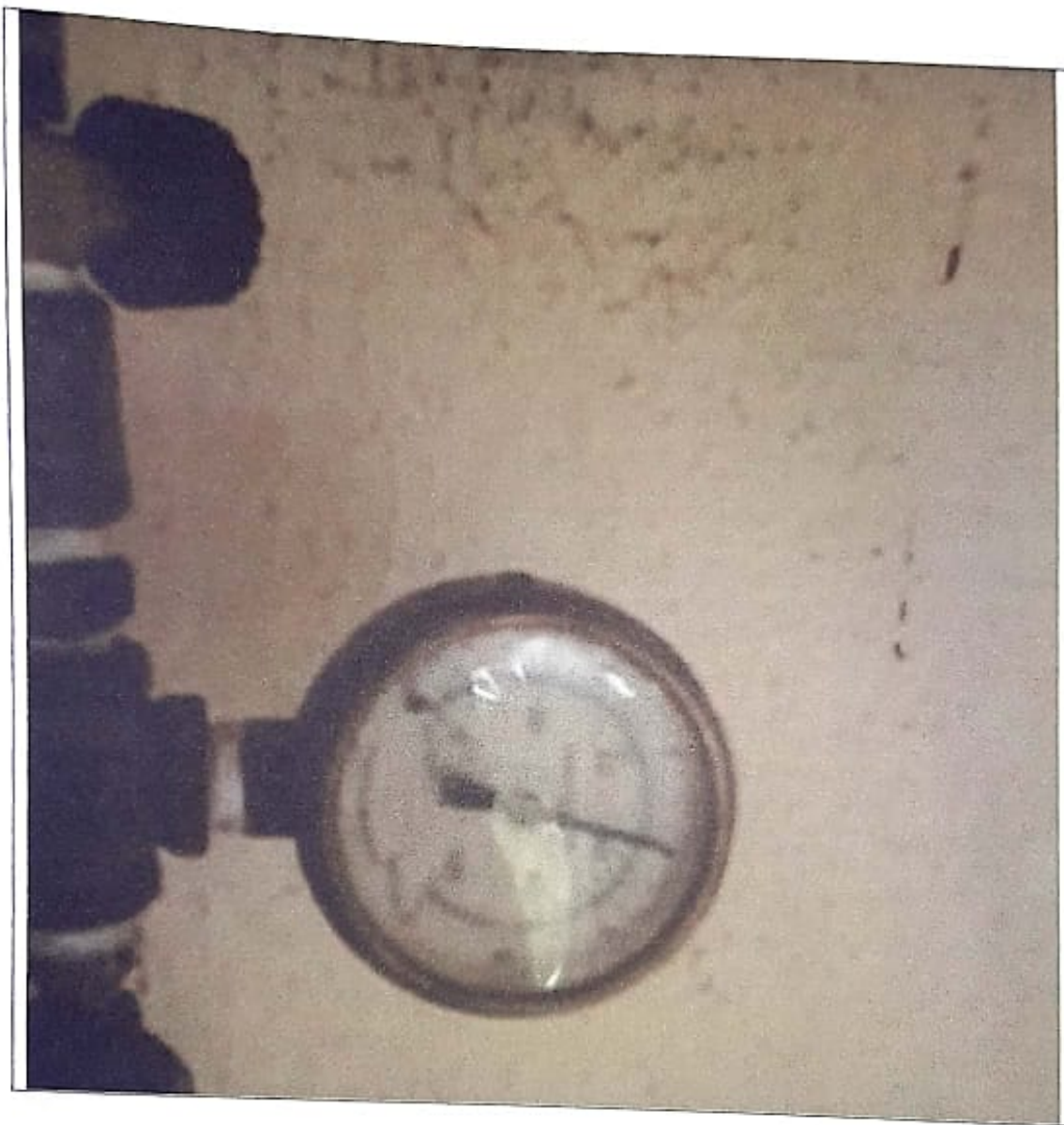
Após aguardar a acomodação do fluido de teste e esperar, foi verificado todos pontos de conexões com intuito de identificar possíveis vazamento na rede;

7.0 - Conclusão

Foi verificado que durante as 12 horas de inserção do Ar comprimido na rede a pressão manteve-se constante e não houve nenhuma queda eventual durante o intervalo de tempo caracterizando nitidamente que no sistema não possui nenhum tipo de vazamento.


WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA Nº110298461-2

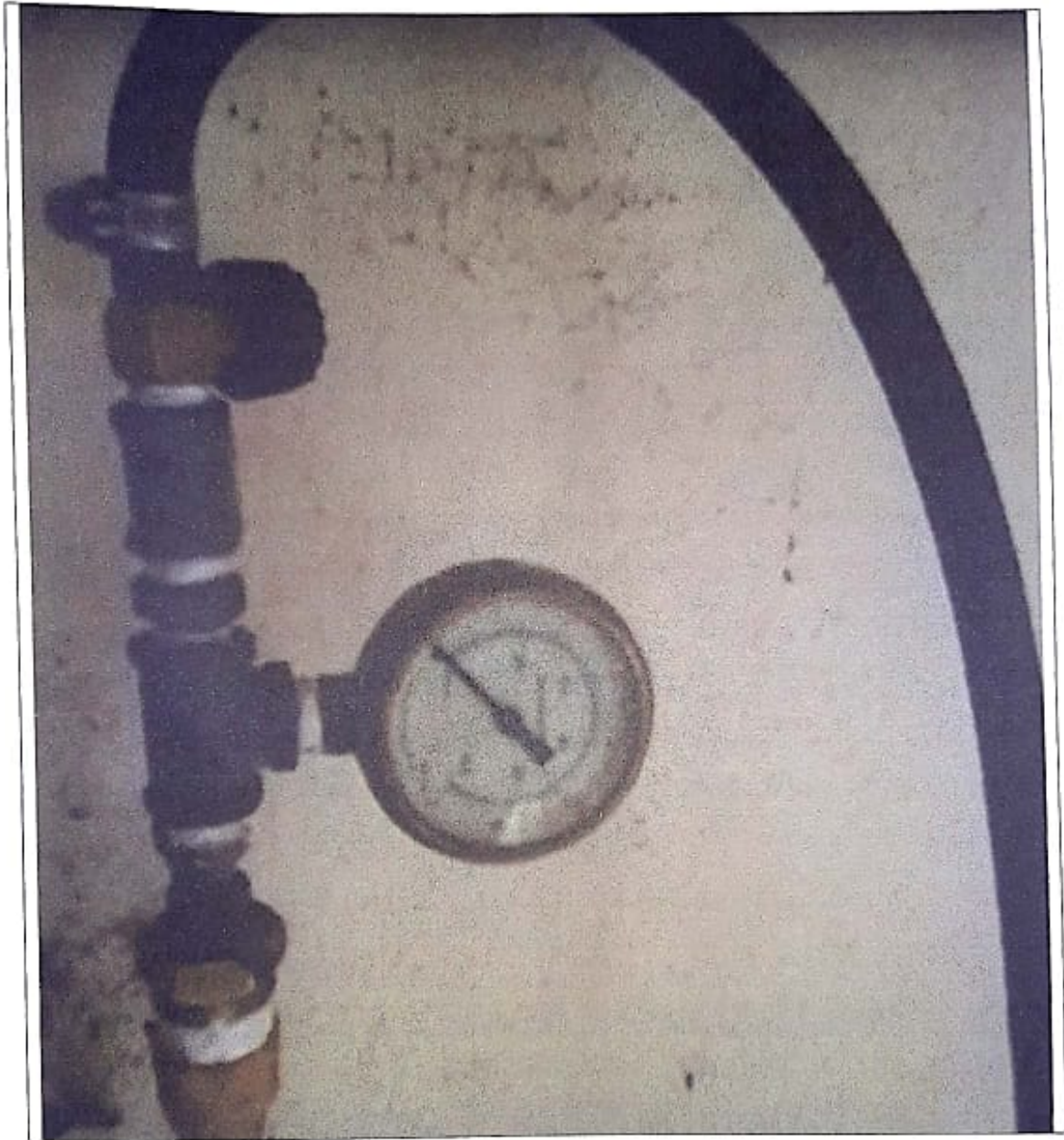
FOTO 2 – MANÔMETRO DEMONSTRANDO A REDE SUBMETIDA A PRESSÃO
4kg/cm²



[Handwritten signature]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 1: MANOMETRO DE TESTE ANTES DA PRESSURIZAÇÃO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS SOLICITAÇÕES NO ATO DA INSPEÇÃO

CASA DE GÁS 1 : DETALHE DA COLOCAÇÃO DA TELA DE PROTEÇÃO E EXTINTOR



CASA DE GÁS 2 : DETALHE DA COLOCAÇÃO DA TELA DE PROTEÇÃO E EXTINTOR



CASA DE GÁS 3 : DETALHE DA COLOCAÇÃO DA TELA DE PROTEÇÃO E EXTINTOR



Empresa: INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR B Endereco: AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 23 CEP: 65061-050 Cidade: Sao Luis UF: MA TEL: 011 37353000 FAX: CNPJ/CPF: 03.839.470/0033-08 IR: Lansta	PEDIDO DE COMPRAS - PMAT 034362 /1 1a. Emissoa 1a. VIA Banco Social: BNC PAR E SERV CONSULT LTDA Codigo: 217462 Loja: 01 Endereco: RUA DOGUA 48 Bairro: VILA FLORESTA Municipio: SNO LUIS Estado: MA CEP: 65025750 CNPJ/CPF: 04.434.843/0001-13 INE: 198 3237-8206 FAX: 198 1 Ine. Estad.:
---	---

Item	Produto	Descricao	Un	Quantidade	Valor Unitario	Aliq. IPT	Valor Total	Pr. Entrega	DC	Pro. 30
001	PS00000242	INSTRUCAO CIVIL SERV/CDS	CV	1,00	226.963,58	0,00	226.963,58	10/07/14	650610501	004441

San Luis cotam

DESCONTOS → 0.00 - 0.00 1 0.00 1 0.00 1 0.00

Local de Entrega : AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 23
 Local de Cobranca : AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 23

Sao Luis - MA - CEP : 65061-050
 Sao Luis - MA - CEP : 65061-050

Condição de Pagto 50
 60 DIAS

Data de Emissao
 08/06/14

Total das Mercadorias : 226.963,58
 Total com impostos : 226.963,58

Observacoes

IPT : 0,00
 ICMS : 40.859,11
 Frete : 0,00
 Despesas : 0,00
 Seguro : 0,00

Total Geral : 226.963,58

PEDIDO LIBERADO

Obr. de Frete:

Comprador Responsavel : Gabriela Teresa Tamberlin

Compradores Alternativos : Antonio Alfredo Ruiz Paggiaro/Denise Papp Farnigiani/Vanessa Gomes de Oliveira/TERANITA AYAHUELO/Cintia Maeta de Gonalves Couto/AD
 RIVIS CONCEICAO DIAS CORREIA/Ligia Ribeiro Azeite/Silene Cristiane Becker/Juliana Leonel Dias/Livia Caroline Santos de Lira/Silvio

Aprovador(es) : Raphael Igancio Barbisan Alves [Ok] - Daniela Calchman [Ok] - Gustavo Lustback Santos [Ok] - Mayon Gilmaraes [Ok] -

Legenda de Aprovar : 01: Bloqueado 02: Liberado 03: Aguar. Lib 04: Nivel Lib

NOTA: Se constatarem a mercadoria se na sua Nota Fiscal constar o numero do nosso Pedido de Compras.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170073026

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

AFONSO CELSO SAMPAIO RIBEIRO FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 110018754-5

2. Contratante

Contratante: **PITÁGORAS - SISTEMA DE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA**

CPF/CNPJ: 03.239.470/0023-06

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE

Nº: 23

Complemento:

Bairro: **OLHO D'ÁGUA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: 65061050

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: 01/12/2016

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PITÁGORAS - SISTEMA DE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA**

CPF/CNPJ: 03.239.470/0023-06

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE

Nº: 23

Complemento:

Bairro: **OLHO D'ÁGUA**

Cidade: **S LUÍS**

UF: **MA**

CEP: 65061050

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -2.516525 Longitude: -44.246401**

Data de início: **01/12/2016**

Previsão de término: **05/01/2017**

Finalidade: **Escolar**

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

5 - LAUDO TECNICO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0136 - ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA

Quantidade

Unidade

24,00

Pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO EDIFÍCIO DA FACULDADE PITÁGORAS, LOCALIZADA NO BAIRRO DO OLHO D'ÁGUA, SÃO LUÍS - MA.

6. Declarações

PROVOLT ENG. E CONSULTORIA LTDA

Afonso Celso S. R. Filho

Engenheiro Eletricista

CREA 7275/D-MA

afonso.ribeiro@provoltengenharia.com.br

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AFONSO CELSO SAMPAIO RIBEIRO FILHO - CPF: 653.560.043-20

Local

data

PITÁGORAS - SISTEMA DE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ: 03.239.470/0023-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **06/01/2017**

Nosso Número: **8300657641**



FOTO 32 - VALOR REGISTRADO DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO - P23



FOTO 33 - DETALHE DA CONEXÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA

Uh



FOTO 34 – VALOR REGISTRADO DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO – P24



FOTO 35 – FOTO DO CASTELO D'ÁGUA – RECOMENDA-SE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO TIPO CAPTOR DE FRANKLIN EM PONTOS MAIS ALTOS DA EDIFICAÇÃO

Handwritten signature

14 - AVALIAÇÃO DAS MEDIÇÕES DAS RESISTÊNCIAS DE ATERRAMENTO

MEDIÇÕES	R _{AT} (Ω)	R _{REF} (Ω)	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
P1	5,10	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P2	9,60	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P3	0,082	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P4	7,30	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P5	5,00	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P6	8,60	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P7	6,60	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P8	0,053	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P9	0,52	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P10	0,29	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P11	0,47	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P12	0,61	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P13	0,40	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P14	0,41	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P15	7,80	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P16	0,47	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P17	0,53	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P18	0,47	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P19	0,83	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P20	0,83	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P21	0,90	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P22	0,56	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P23	0,053	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.
P24	0,052	10,00	APROVADO	Efetuada com alicate terrômetro digital modelo ET- 4310 de fabricação MINIPA.

DATA DE COLETA DAS MEDIÇÕES:

01 E 05 DE DEZEMBRO DE 2016

LEGENDA:

R_{AT} (Ω) – Resistência de Aterramento medida, em Ohms.

R_{REF} (Ω) – Resistência de Referência adotada, conforme recomenda NR-10 e NBR 5410/2005, em Ohms.

P – Ponto de Aterramento.

15 - CONCLUSÃO:

O sistema de aterramento foi criteriosamente avaliado através das medições dos valores de resistências de aterramento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas do estabelecimento.

As medições foram realizadas em pontos acessíveis dos cabos de aterramento ou nos cabos de alimentação.

Os valores medidos são considerados satisfatórios, uma vez que são inferiores ao valor máximo estabelecido por normas NR-10 E NBR 5410 e, portanto, todos os pontos avaliados foram considerados **aprovados**.

Recomenda-se a instalação de Sistema de Proteção nos pontos mais altos da edificação, tal como castelo d'água.

16 – REFERÊNCIAS AUTORAIS

AUTORES: Afonso Celso. S. Ribeiro Filho e Ruan Clayton De Araújo

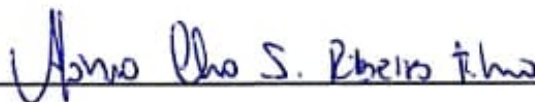
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Afonso Celso. S. Ribeiro Filho

TÍTULO PROFISSIONAL: Engenheiro Eletricista

REGISTRO CREA: 7275/D-MA

FONE: (98) 98113-0368

PROVOLT ENG. E CONSULTORIA LTDA.
Afonso Celso S. R. Filho
Engenheiro Eletricista
CREA 7275/D-MA
afonso.ribeiro@provoltengenharia.com.br



Afonso Celso. S. Ribeiro Filho
Engenheiro Eletricista
CREA-7275/D-MA



A

Sra. Gabriela Tereza Tambarin

CKS | Compras | Tático

Representante da Kroton

Conforme solicitado, por esta renomada Empresa, apresentamos nossa proposta de preço referente aos serviços de Adaptações ao Sistema já existente de Combate a Incêndio do Pitágoras na Cohama – São Luís – Maranhão, Instalação de 2(duas) centrais de GLP e SPDA – Sistema de Proteção a Descarga Atmosférica, conforme planilha em anexo.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Ampliação de Rede de Combate a Incêndio, Colocação de Registro e Válvulas, Caixas de Hidrantes e Extintores, Pintura de Tubulação, Placas de sinalização, Revisão no sistema de bombeamento, Construção de duas Centrais de GLP e construção do SPDA – Sistema de Proteção de Descargas Atmosférica e correção dos serviços constantes na Notificação nº20381 que são: 01-Apresentar relação de extintores na qual deverá constar tipo, carga, validade e local de instalação, anexar nota fiscal; Apresentar ART de manutenção: a) canalização de incêndio, com laudo de pressurização; b) instalação elétrica. Embutir fiação exposta da Casa de Bomba; 03-Apresentar Plano de Ação de Emergência com relação de Brigadistas; 04-Apresentar ART de manutenção de canalização de Gás) Central de Gás, com Laudo de estanqueidade. Trocar o Portão da Central de gás e a mangueira do Botijão por um metálico; Alocar um extintor de ABC 06kg na cozinha da lanchonete; 06-Corrigir sinalização de segurança; Realizar teste de pressão na canalização de incêndio de forma a obter pressão suficiente.

VALOR DA PROPOSTA: R\$226.963,58 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30(trinta) dias úteis.

PRAZO DE INICIO DOS TRABALHOS: Imediato, logo após contratação

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMPO: O prazo global para execução dos serviços será de no máximo 60(sessenta) dias úteis a partir da data da ordem de serviço após assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Realizado por medições, conforme validações do engenheiro, e que a forma de pagamento é de no máximo 60(sessenta) dias após saturamento. Conforme acordado.

São Luís, 08 de junho de 2016

WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

Técnico em Edificações

(CREA Nº5118/TD-MA)

ESC- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 04.454.843/0001-19

CNPJ Nº 04.454.843/0001-19 Av. Hilton Rocha Loteamento Presidente Vargas Casa 2- Malobão – Paço do Lumiar

CEP 65025-750 Fone (98)-8888-0657 e 8897-4186 escengenharia@hotmail.com



PROPOSTA Nº 215/2015

ORÇAMENTO RESUMO

São Luís, 08 de junho de 2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MATERIAL		MÃO DE OBRA	
						%	VALOR	%	VALOR
1.0	Adaptações no Sistema de Combate a Incêndio	und	1,00	69.312,97	69.312,97	52,35%	36.288,39	47,65%	33.024,58
2.0	Construção de Central de GLP	und	2,00	14.795,40	29.590,79	54,05%	15.994,27	45,95%	13.596,53
3.0	SPDA - Sistema de Combate a Incêndio	und	1,00	98.455,88	98.455,88	69,17%	68.101,44	30,83%	30.354,43
	SUB-TOTAL				197.359,64	61,00%	120.384,10	39,00%	76.975,54
	BDI (15%)				29.603,95	61,00%	18.057,61	39,00%	11.546,33
	TOTAL GERAL				226.963,58	61,00%	138.441,71	39,00%	88.521,87

OBS: O orçamento analítico, o detalhamento de todos os serviços que serão executados, será apresentando juntamente com o contrato.


WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA
 Técnico em Edificações
 wats 98 9814-66380
 CREA Nº 5118/TD-MA

ESC- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 04.454.843/0001-19
 CNPJ Nº 04.454.843/0001-19 Av. Hilton Rocha Loteamento Presidente Vargas Casa 2- Malobão - Paço do Lumiar
 CEP 65025-750 Fone (98)-8888-0657 e 8897-4186 escengenharia@hotmail.com



CLIENTE: PITÁGORAS

OBRA: ADAPTAÇÕES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

REFORMA NO SISTEMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	MATERIAL		MÃO DE OBRA	
						%	VALOR	%	VALOR
1.0	MOBILIZAÇÃO				1.206,00		-		1.206,00
1.1	Registros no Crea	und	1,00	697,35	697,35	0,00%	-	100,00%	697,35
1.2	Mobilização	und	1,00	508,65	508,65	0,00%	-	100,00%	508,65
2.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				966,44		-		966,44
2.1	Demolição de Piso cerâmico	m2	20,00	25,43	508,65	0,00%	-	100,00%	508,65
2.2	Abertura e fechamento de rasgo em parede	m	30,00	15,26	457,79	0,00%	-	100,00%	457,79
3.0	SERVIÇOS EM TERRA				192,02		-		192,02
3.1	Escavação de Valas manual <1,50m	m3	5,00	25,43	127,16	0,00%	-	100,00%	127,16
3.2	Reaterro apoiado	m3	4,25	15,26	64,85	0,00%	-	100,00%	64,85
4.0	TUBULAÇÃO				9.826,74		6.106,62		3.720,11
4.1	Tubo FG 2 e 1/2" fornecimento e instalação	m	110,00	62,89	6.917,90	60,00%	4.150,74	40,00%	2.767,16
4.2	Tubo FG 3" fornecimento e instalação	m	24,00	77,33	1.855,93	60,00%	1.113,56	40,00%	742,37
4.3	Mão Francesa para fixação de tubulação	und	45,00	23,40	1.052,91	80,00%	842,32	20,00%	210,58
5.0	CONEXÕES				5.691,66		3.984,16		1.707,50
5.1	Tê 90° FG, 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	4,00	68,01	272,05	70,00%	190,43	30,00%	81,61
5.2	Tê 90° FG, 3" fornecimento e instalação	und	1,00	96,73	96,73	70,00%	67,71	30,00%	29,02
5.3	Joelho 90° FG, 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	15,00	55,97	839,58	70,00%	587,70	30,00%	251,87
5.4	Joelho 90° FG, 3" fornecimento e instalação	und	1,00	96,73	96,73	70,00%	67,71	30,00%	29,02
5.5	Luva FG 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	10,00	168,33	1.683,28	70,00%	1.178,29	30,00%	504,98
5.6	Luva FG 3" fornecimento e instalação	und	3,00	135,91	407,73	70,00%	285,41	30,00%	122,32
5.7	Niple FG de 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	5,00	134,13	670,66	70,00%	469,46	30,00%	201,20
5.8	Niple FG de 3" fornecimento e instalação	und	4,00	135,91	543,65	70,00%	380,55	30,00%	163,09
5.9	União FG de 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	1,00	168,33	168,33	70,00%	117,83	30,00%	50,50
5.10	União FG de 3" fornecimento e instalação	und	2,00	263,00	526,00	70,00%	368,20	30,00%	157,80
5.11	Tampão FG de 2 e 1/2" fornecimento e instalação	und	4,00	96,73	386,93	70,00%	270,85	30,00%	116,08
6.0	REGISTROS E VÁLVULAS				2.343,19		1.640,23		702,96
6.1	Registro de Pressão de Latão 3"	und	2,00	357,07	714,14	70,00%	499,90	30,00%	214,24
6.2	Registro de Pressão de Latão 2 1/2"	und	2,00	171,79	343,58	70,00%	240,51	30,00%	103,07
6.3	Válvula de Retenção Horizontal 2 1/2"	und	1,00	343,85	343,85	70,00%	240,69	30,00%	103,15
6.4	Registro de Pressão de Latão 45° 1 1/2"	und	4,00	235,40	941,61	70,00%	659,13	30,00%	282,48
7.0	REVESTIMENTO				1.010,69		765,82		244,86
7.1	Massa única (reboco)	m2	7,50	23,40	175,48	70,00%	122,84	30,00%	52,65
7.2	Lastro de concreto	m3	0,75	303,16	227,37	80,00%	181,89	20,00%	45,47

106

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	MATERIAL		MÃO DE OBRA	
						%	VALOR	%	VALOR
7.3	Piso cimentado Liso	m2	15,00	16,79	251,78	70,00%	176,25	30,00%	75,53
7.4	Revestimento cerâmico 0,30x0,30	m2	10,00	35,61	356,06	80,00%	284,84	20,00%	71,21
8.0	HIDRANTES E EXTINTORES			-	15.068,08		10.925,71		4.142,38
8.1	Caixa para Mangueira sobrepor 0,90x1,20x17 de parede contendo 1 Junta de Redução de 2 1/2" p/ 1 1/2", Globo angular de 1/12", 1 mangueira de 1 1/2" de 15m, esguicho e chave stortz	und	2,00	515,29	1.030,58	80,00%	824,46	20,00%	206,12
8.2	Caixa de Hidrante de Recalque 0,40x0,60cm incluindo tampa em Ferro Fundido para calçada externa com Registro 45° e válvula de retenção horizontal	und	1,00	663,80	663,80	60,00%	398,28	40,00%	265,52
8.3	Extintor Portátil de água 10Lts - 2A	und	2,00	198,37	396,75	80,00%	317,40	20,00%	79,35
8.4	Extintor Portátil de CO ² - 6KG - 58:C	und	2,00	763,08	1.526,15	80,00%	1.220,92	20,00%	305,23
8.5	Extintor Portátil de PQS - 6Kg - 20BC	und	7,00	261,85	1.832,97	80,00%	1.466,38	20,00%	366,59
8.6	Extintor Portátil de PÓ - ABC - 6KG - 3B:20BC	und	2,00	261,85	523,71	80,00%	418,96	20,00%	104,74
8.7	Luminária de Emergência Bloco Autônomo - Autonomia 120mm(instalada em Parede ou Teto)	und	50,00	113,70	5.685,00	70,00%	3.979,50	30,00%	1.705,50
8.8	Tomada simples 2p+t sobrepor parede ou teto	und	50,00	25,43	1.271,63	80,00%	1.017,30	20,00%	254,33
8.9	Cabo Pirástica 20 mm ²	m	750,00	2,85	2.137,50	60,00%	1.282,50	40,00%	855,00
9.0	PINTURA			-	2.056,61		1.233,97		822,65
9.1	Pintura esmalte sintético sobre tubulação de ferro Galvanizado na cor vermelho fosco	m2	99,50	12,21	1.214,56	60,00%	728,79	40,00%	485,86
9.2	Pintura látex acrílica sobre parede	m2	66,00	12,76	841,96	60,00%	505,17	40,00%	336,78
10.0	DIVERSOS			-	30.035,98		11.631,87		18.404,11
10.1	Placa de sinalização 126x63mm	und	150,00	22,43	3.364,50	80,00%	2.691,60	20,00%	672,90
10.2	Placa de sinalização 500x300mm	und	10,00	50,87	508,65	80,00%	406,92	20,00%	101,73
10.3	Revisão no sistema de Bombeamento com reposição de peças danificadas	und	1,00	4.756,00	4.756,00	0,00%	-	100,00%	4.756,00
10.4	Revisão no sistema elétrico da Casa de Bomba	und	1,00	1.985,30	1.985,30	0,00%	-	100,00%	1.985,30
10.5	Fita Auto adesiva fixada no solo na cor AMARELO e VERMELHO	M	408,00	5,09	2.075,29	80,00%	1.660,23	20,00%	415,06
10.6	Laudo de Pressurização do sistema	und	1,00	1.600,00	1.600,00	0,00%	-	100,00%	1.600,00
10.7	Plano de Ação de Brigadistas	und	1,00	2.000,00	2.000,00	0,00%	-	100,00%	2.000,00
10.8	Colocação de gurada corpo/corre-mão	m	355,20	38,70	13.746,24	50,00%	6.873,12	50,00%	6.873,12
11.0	UMPEZA			-	915,57		-		915,57
11.1	Limpeza Geral com remoção de Entulho	m6	18,00	50,87	915,57	0,00%	-	100,00%	915,57
	TOTAL				69.312,97	52,35%	36.288,39	47,65%	33.024,58

htb

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	MATERIAL		MÃO DE OBRA	
						%	VALOR	%	VALOR

CENTRAL TIPO GLP (duas unidades)									
São Luís 19 de maio de 2016									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MATERIAL		MÃO DE OBRA	
						%	VALOR	%	VALOR
1.0	locação da obra	m2	2,53	2,54	6,43	0,00%	-	100,00%	6,43
2.0	Escavação manual 0,40x0,50	m3	3,20	25,43	81,38	0,00%	-	100,00%	81,38
3.0	Reaterro apiloado	m3	2,56	15,26	39,06	0,00%	-	100,00%	39,06
4.0	Infra Estrutura em alvenaria 1 vez de tijolo cerâmico furado	m2	9,60	45,78	439,47	50,00%	219,74	50,00%	219,74
5.0	Supra Estrutura em concreto estrutural	m3	0,35	1.569,69	542,49	60,00%	325,49	40,00%	216,99
6.0	Laje de Cobertura	m2	9,00	122,08	1.098,68	60,00%	659,21	40,00%	439,47
7.0	Alvenaria 1/2 vez de tijolo furado cerâmico	m2	43,20	43,74	1.889,74	70,00%	1.322,82	30,00%	566,92
8.0	Reboco em argamassa de cimento e aria	m2	96,00	23,40	2.246,20	80,00%	1.796,96	20,00%	449,24
9.0	Portão de ferro incluindo pintura	m2	5,10	898,26	4.581,13	80,00%	3.664,90	20,00%	916,23
10.0	Instalação do sistema de Gas	um	2,00	6.985,00	13.970,00	50,00%	6.985,00	50,00%	6.985,00
11.0	Piso Cementado Liso	m2	3,42	16,79	57,41	70,00%	40,18	30,00%	17,22
12.0	Pintura látex acrílica sobre parede	m2	96,00	12,76	1.224,96	80,00%	979,97	20,00%	244,99
13.0	Limpeza Geral com Remoção de Entulho	m3	16,00	50,87	813,84	0,00%	-	100,00%	813,84
	Laudo de Manutenção e Estandeidade de Canalização de Gás	und	2,00	1.300,00	2.600,00	0,00%	-	100,00%	2.600,00
	TOTAL GERAL				29.590,79	54,05%	15.994,27	45,95%	13.596,53

SPDA - SITEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA									
São Luís 19 de maio de 2016									
SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	MATERIAL		MÃO DE OBRA	
						%	VALOR	%	VALOR
1.0	Mobilização	und	1,00	508,65	508,65	0,00%	-	100,00%	508,65
2.0	Escavação Manual de Valas para Malha de Aterramento	m3	109,50	27,98	3.063,34	0,00%	-	100,00%	3.063,34
2.1	Reaterro apiloado manual	m3	104,03	35,25	3.666,88	0,00%	-	100,00%	3.666,88
2.2	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre NU, pararente sobre cobertura, Bitola de 35mm²	m	1.379,00	22,42	30.917,18	80,00%	24.733,74	20,00%	6.183,44
2.3	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre nu, aparente sobre cobertura, bitola de 50mm2	m	730,00	31,69	23.133,70	80,00%	18.506,96	20,00%	4.626,74
2.4	Caixa de Inspeção 0,30x0,30x0,40 com tampa reforçada tipo polipropileno incluindo Haste cobreada de aterramento 5/8" com solda exotermica	und	31,00	456,45	14.149,95	60,00%	8.489,97	40,00%	5.659,98
2.5	Haste cobreada de Aterramento 5/8" h=3,00m com Solda Exotérmica	und	51,00	97,15	4.954,65	82,00%	4.062,81	18,00%	891,84
2.6	Descida em Tubo PVC elétrico 1" com abraçadeiras, incluindo Caixa de Inspeção PVC tipo suspensão com conector de Medição para Cabo de Cobre Nu e fixador Universal spda estalhado	und	40,00	141,25	5.650,00	80,00%	4.520,00	20,00%	1.130,00

440

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MATERIAL		MÃO DE OBRA	
						%	VALOR	%	VALOR
2.7	Terminal Aéreo em aço Galvanizado com fixação horizontal, incluindo conector mini-gar em Bronze estanhado para conexão entre 1 cabo 16mm² a 35mm² e vergalhão	und	56,00	42,73	2.392,69	80,00%	1.914,15	20,00%	478,54
2.8	Piso cimentado liso	m2	261,00	32,15	8.391,15	70,00%	5.873,81	30,00%	2.517,35
2.9	limpeza geral da obra	m3	32,00	50,87	1.627,68	0,00%	-	100,00%	1.627,68
	TOTAL				98.455,88	69,17%	68.101,44	30,83%	30.354,43

	SUB TOTAL				197.359,64	61,00%	120.384,10	39,00%	76.975,54
	BDI (15%)				29.603,95	61,00%	18.057,61	39,00%	11.546,33
	TOTAL GERAL				226.963,58	61,00%	138.441,71	39,00%	88.521,87

PLANILHA RESUMO

São Luís, 03 de junho de 2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MATERIAL		MÃO DE OBRA	
						%	VALOR	%	VALOR
1.0	Adaptações no Sistema de Combate a Incêndio	und	1,00	69.312,97	69.312,97	52,35%	36.288,39	47,65%	33.024,58
2.0	Construção de Central de GLP	und	2,00	14.795,40	29.590,79	54,05%	15.994,27	45,95%	13.596,53
3.0	SPDA - Sistema de Combate a Incêndio	und	1,00	98.455,88	98.455,88	69,17%	68.101,44	30,83%	30.354,43
	SUB-TOTAL				197.359,64	61,00%	120.384,10	39,00%	76.975,54
	BDI (15%)				29.603,95	61,00%	18.057,61	39,00%	11.546,33
	TOTAL GERAL				226.963,58	61,00%	138.441,71	39,00%	88.521,87


Walmir Rodrigues Pereira
CREMREG NAC. 1102984612



ESCOLA SECUNDÁRIA DE CASCAIS

CLIENTE: INSTALAÇÕES DE ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

REFORMA DO SISTEMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIÇÃO	UNO	V. TOTAL	JUNHO					JULHO					AGO					SET				
				1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	5ª SEM	1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	5ª SEM	1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	5ª SEM	1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	5ª SEM
1.0	MOBILIZAÇÃO		1.304,00																				
1.1	Regulagem no Oito	und	697,15																				
1.2	Montagem	und	504,65																				
2.0	RETISSURAS E DEMOLIÇÕES		984,44																				
2.1	Remoção de Placard	m2	304,65																				
2.2	Abertura e fechamento de janela em parede	m	452,70																				
3.0	SERVIÇOS EM TERRA		389,62																				
3.1	Execução de valas manuais 41,50m	m3	327,16																				
3.2	Relevo aplicado	m3	64,85																				
4.0	TUBULAÇÃO		9.826,74																				
4.1	Tubo 10" 2 x 1/2" fornecimento e instalação	m	6.517,80																				
4.2	Tubo 10" 3" fornecimento e instalação	m	1.851,91																				
4.3	Mão de obra para ligação de tubulação	und	1.022,81																				
5.0	CONEXÕES		3.881,48																				
5.1	18-90° 10" 2 x 1/2" fornecimento e instalação	und	272,05																				
5.2	18-90° 10" 3" fornecimento e instalação	und	96,73																				
5.3	Redução 90° 10" 2 x 1/2" fornecimento e instalação	und	879,58																				
5.4	Redução 90° 10" 3" fornecimento e instalação	und	96,73																				
5.5	Luva 10" 2 x 1/2" fornecimento e instalação	und	1.683,28																				
5.6	Luva 10" 3" fornecimento e instalação	und	452,73																				
5.7	Luva 10" 2 x 1/2" fornecimento e instalação	und	879,68																				
5.8	Luva 10" 3" fornecimento e instalação	und	943,65																				
5.9	União 10" 2 x 2 1/2" fornecimento e instalação	und	184,13																				
5.10	União 10" 3" fornecimento e instalação	und	536,00																				
5.11	Tampão 10" 2 x 1/2" fornecimento e instalação	und	306,93																				
6.0	REGISTROS E VALVULAS		2.343,19																				
6.1	Regulador de Pressão de latão 3"	und	714,14																				
6.2	Regulador de Pressão de latão 2 1/2"	und	343,18																				
6.3	Valvula de fechamento horizontal 2 1/2"	und	343,85																				
6.4	Regulador de Pressão de latão 45° 1 1/2"	und	941,61																				
7.0	REVESTIMENTO		1.010,49																				
7.1	Massa única (reboco)	m2	175,48																				
7.2	Latão de concreto	m3	222,32																				
7.3	Revestimento simples	m3	252,39																				
7.4	Revestimento cerâmico 0,30x0,30	m2	336,59																				
8.0	INDICANTES E EXTINTORES		15.068,28																				
8.1	Caixa para Mangueira sobrepor 0,90x1,20x1,7 de parede contendo 1 Junta de Redução de 2 1/2" x 1 1/2", Gosto angular de 1/2", 1 mangueira de 1 1/2" de 15m, espelho e chave morta	und	1.030,58																				
8.2	Ferro fundido para calcear extintor com regulador 45° e cabulo de extensão horizontal	und	663,80																				
8.3	Extintor Portátil de água 10lit. - 2A	und	390,75																				
8.4	Extintor Portátil de CO2 - 50C - 3B C	und	1.536,15																				
8.5	Extintor Portátil de Pó - 5kg - 20BC	und	1.832,97																				
8.6	Extintor Portátil de Pó - ABC - 5kg - 3B 20BC	und	533,71																				
8.7	Sensores de Emergência Sinal Automático - Autonomia	und	5.685,00																				
8.8	120mm batenteira em Parede de 1m	und	1.271,63																				
8.9	Barra simples 30m sobrepor parede na sala	und	2.137,50																				
8.10	Cabo Prático 20 m	m	2.256,63																				
9.0	PINTURA																						
9.1	Primer acrílico sintético sobre pintura de ferro galvanizado na cor vermelho fogo	m2	1.214,66																				
9.2	Relevo 10m vertice sobre parede	m2	841,96																				
10.0	VERBOS		30.035,98																				
10.1	Para de sinalização 136x300mm	und	3.364,50																				
10.2	Para de sinalização 500x300mm	und	508,65																				
10.3	Relevo no sistema de fornecimento com reposição de peças danificadas	und	4.754,00																				
10.4	Relevo no sistema elétrico da Casa de Bomba	und	1.389,10																				
10.5	Placa de sinalização 136x300mm	m	2.075,29																				
10.6	Leito de Preservação do sistema	und	2.600,00																				
10.7	Piso de Água de Brigadas	und	2.000,00																				
10.8	Calagem de guarda complementar	m	11.746,24																				

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04454843/0001-19
Razão Social: ESC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ESC ENGENHARIA
Endereço: AV HILTON ROCHA 02 LT PRES VARGAS / MAIOBAO / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2019 a 09/02/2019

Certificação Número: 2019011101591223976059

Informação obtida em 21/01/2019, às 16:25:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

RDC ELETRÔNICO 001/2018

Processo 23115.041978/2018-77

Eu, Walterney Rodrigues Pereira da empresa ESC Construções e Serviços Ltda, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a Contratação de empresa para obra de construção da rede de hidrantes do Campus UFMA –Bacabal da Universidade Federal do Maranhão, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº RDC 01/2018, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, caderno de encargos e especificações técnicas e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

São Luís, 21 de janeiro de 2018

NOME WALTERNEY RODRIGUES PEREIRA

CPF nº: 4448503432

RG nº: 22878794-7 SSP-MA